PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(BANDEIRA DE MELLO)
RELATORIO ... 5 MAIO 1854

INCLUI ANEXOS
PUBLICADO COMO ANEXO DA EXPOSIÇÃO
7 JUN. 1854.

RELATORIO

APRESENTADO

À ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

da

PARAHYBA DO NORTE

PELO EXCELLENTISSIMO PRESIDENTE DA PROVINCIA

O Dr. João Capistrano Bandeira de Mello.

NA ABERTURA DA SESSÃO ORDINARIA

EM 5 DE MAIO DE 1854.

PARAHYBA.

Impresso por Gervazio Victor da Natividade na Typographia de
José Rodrigues da Costa. — Rua Direita n. 20.

1854.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

E' conhecido o dever que a Lei impõe á Presidencia no principio de Vossos trabalhos. O cumprimento d'esse dever grato para mim, difficil para as minhas forças, será, por certo, imperfeito. Reclamo pois a vossa indulgencia, e n'essa confiança passo a dar-vos os esclarecimentos para os quaes me tenha por ventura habilitado o pouco tempo de minha administração.

Antes porem de tudo, appresso-me a participar-vos, que graças á Providencia, a saude de SS. MM. II; e das Augustas Princezas, não tem sido alterada. O fallecimento porem da Senhora D. Maria Segunda, Irmã do Imperador, e Rainha dos Portuguezes mergulhou em dôr immensa a Familia Imperial, mas a dor da Familia Imperial, vós o sabeis, é sempre expansiva; commoveo o Brazil inteiro. Todo elle resentio o passamento da virtuoza Rainha, cujo coração, seja-me permettido commemorar, era aberto, como um templo, a todos os raios puros, a todas as exaltações da virtude.

Essa perda porem, gravissima, que surprehendeu o Estado que ella com tanta sabedoria governava não alterou a ordem publica. A Rainha de Portugal deixou no Senhor D. Pedro 5.° que já foi acclamado Rei, o penhor das instituições do Paiz. Assim é que a Lei da herança do Throno é a providencia das Nações.

TRANQUILIDADE PUBLICA, E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Esta Provincia, assim como o Imperio gozam de tranquillidade. Os principios do nosso direito publico em que ella se estriba, tem já entre nós felizmente a consagração da experiencia, e dos beneficios. O orgulho das theorias abstractas já não tenta hoje abala-los, nem mesmoc hama-los á discussão. A Monarchia representativa é hoje uma verdade adquirida para o pôvo, e a verdade que o pôvo abraça resiste ás ambições, e cimenta a sociedade Em consequencia d'essa convicçãosalutar, a actividade dos espiritos tem-se dirigido a outra ordem de ideias. A politica retrospectiva, propria a reaminar luctas antigas, e mes-

mo a politica especulativa que antecipa desavenças desnecessarias á actualidade, ambas deixáram o campo. A politica do dia é a politica da industria. O pôvo tem conhecido que a verdadeira civilisação depende da riqueza, por que os gosos da liberdade não podem ser offerecidos gratuitamente. Eu vos assignalo aqui, Senhores, esta novação, como um progresso nas ideias, e a registro com a satisfação que me inspira o presentimento dos bens que o Paiz tem de colher á sombra da industria e do trabalho, que são as mais poderozas garantias das instituições, em que assenta a ordem publica.

Sobre este assumpto somente tenho a referir-vos um facto, que revella lamentavel prejuizo na classe mais ignorante do pôvo. Na praia de Pitimbú em 14 de Janeiro proximo passado, engruparam-se não poucas mulheres e meninos, e tambem alguns homens, e encaminhando-se para a Matriz, onde acreditavam que se ia ler o *papel do Cativeiro*, no meio de vozerias e a meaças fizeram a demonstração de que julgavão possivel esse grosseiro absurdo. O desengano porem immediatamente os separou, sem outra consequencia mais que uma apprehensão para os homens reflectidos.

A segurança individual n'esta Cidade, e talvez em algumas povoações, materialmente considerada, poder-se-hia dizer quazi perfeita. Um ou outro facto de pequena importancia não altera a verdade d'essa asserção. Mas pelos sertões, e pequenos povoados da Provincia a segurança é inteiramente precaria. Cauzas inveteradas explicam a permanencia d'este estado. A moralidade do pôvo nenhum progresso tem feito, os antigos prejuizos sobre o disforço pessoal petrificaram-se na ideia de honra, as más doutrinas que outr'ora, uma vez, tiveram curso n'aquellas paragens imprimiram-se como para sempre, e dominam ainda hoje do modo o mais absoluto, por que o tracto social que altera os conceitos, e modifica as preoccupações populares, não tem tido, nem pode ter a divida influencia no meio do isolamento, e dispersão da nossa população, dispersão que produz ainda outro mal. Tornando o pôvo inaccessivel aos gosos da civilisação, que nascem no meio de uma sociedade mais compacta, rouba-lhe os estimulos para o trabalho, e impõe-lhe, por assim dizer, a occiozidade, por que o trabalho é quaze sem objecto para o homem que não sente necessidades. D'ahi esse estupido abandono á mizeria, essa imprevisão quaze selvagem, d'ahi o arrôjo para o crime por que, concordareis sem duvida, o crime não é na maior parte das vezes se não o miasma da indigencia e da brutalidade.

Ainda outras cauzas concorrem para que os Cidadãos

não tenham a segurança que lhes é divida, e essas dependem da legislação. As nossas instituições judiciarias tem, eu creio, um caracter de generalidade que, a meu ver, deve ser modificado. O que pode ser vantajozo ás nossas Cidades, póde não convir aos lugares atrasados dos nossos sertões. Ahi, a visão do castigo não reprime a mão do assassino, por que a impunidade é quaze certa. Os desertos e vastidão do nosso territorio, a independencia que dá a pobreza em que vive a população dos sertões, a auzencia de Cadeias seguras, a falta de força publica, a deficiencia de pessôas habilitadas para os cargos, a protecção facil, e talvez interesseira que encontram os criminosos fora das Cidades, são circunstancias relativas que devem ser consideradas á parte. Sem isto, dá-se o que todos observamos; a policia local, cedendo á força d'essas circunstancias, ou toma muitas vezes conselho de suas paixões, ou obrigada á considerações impostas pela localidade, consulta mais a propria segurança, do que os interesses da sociedade. Todavia ainda se encontram alguns homens assás generozos que fazem sacrificios ao dever, e arrostram serios compromettimentos para bem servirem ao paiz. E' justo e ao mesmo tempo agradavel fazer essa declaração.

Uma das cauzas mais fecundas de assassinatos premeditados é a vingança de actos attentatorios da honra do sexo feminino, e depois a vingança do sangue derramado, tomada pelos parentes da victima. Dá-se n'esta materia uma filiação de cauzas que reagem e se reproduzem. Os crimes a que alludo são por certo mais frequentes nos lugares do interior da Provincia pouco populozos, onde não lavra a prostituição, e onde parece que o valor da honra no seio das familias é apenas excedido pelo da vida. D'ahi em parte a irritabilidade e esquecimento do recurso aos tribunaes do paiz. Matar para roubar, matar para livrar-se de um credor exigente, ou de um visinho que desputa a propriedade territorial, raras vezes se verifica.

O costume de andar a população armada, junto á embriaguez, e a resistencia as deligencias policiaes, são cauzas muitas vêzes fataes á segurança da vida, e produzem assassinatos ou mortes que aliás não são caracterizadas pela premeditação.

Depois do ultimo relatorio que foi dirigido á Assembléa Provincial, isto é, de Novembro para cá, consta das partes da policia que tem tido lugar 11 assassinatos.

O Termo de Piancó, distante desta Capital 110 legoas,

e nas extremas da Provincia, tem exigido a bem da segurança individual providencias especiaes.

Júlguei conveniente nomear para ali um Delegado que estranho á localidade, e por consequencia ás desavenças particulares que desunem as familias d'aquelle termo, obrasse com perfeita imparcialidade, e com a energia conveniente. Até então, os actos da Policia, ainda os mais justos, eram julgados inspirações da vingança individual, ou a policia para evitar essa accusação, e talvêz ás rezistencias que previa. deixava de ter a iniciativa que lhe compete contra o crime. O destacamento foi augmentado com mais 40 praças commandadas pelo prestimozo Capitão de policia Affonso de Almeida e Albuquerque; e ordenei que o Juiz Municipal dos Termos reunidos de Souza e Piancó residisse n'este em quanto parecesse conveniente. Espero do complexo d'estas medidas que os processos dos crimes ali commettidos serão tirados com imparcialidade, e prezos os criminozos que se azilam n'aquelle termo.

A Policia tem tido alguma elteração em seu pessoal, requerida já pela necessidade de attender á motivos legitimos de escusa, já requerida pela conveniencia do serviço. O Digno Chefe de Policia Doutor Silverio Fernandes de Araujo Jorge, que acaba de seguir para a Côrte, n'aqualidade de Deputado á Assembléa Geral Legislativa, foi substituido interinamente pelo Doutor Juiz de Direito da 1.ª Comarca Bazilio Quaresma Torreão Junior. Da actividade e zêlo d'este magistrado espero os mesmos serviços com que aquelle destinguio a sua gerencia policial.

Algumas prisões e deligencias importantes tem sido feitas. Assignala-se a que descobrio os assassinos do infeliz José Thomaz Pereira de Castro, velho maior de 60 annos, e cego, victima na sua Fazenda, e de dia, de um tiro que lhe despararam' Um escravo seu, e outro de um visinho foram accusados como autores desse attentado. O Jury foi convocado extraordinariamente para julga-los, e acaba de condena-los á morte.

FORÇA PUBLICA.

A força policial tem prestado os serviços que são determinados pelo seu destino. Sempre prompta ás exigencias da policia, acha-se retalhada em differentes Destacamentos, e auxilia a guarnição da Praça.

O seu estado effectivo não tem excedido no corrente anno ao numero fixado pela Lei.

Não obstante as urgencias do serviço, tenho respeitado a condicção com que poderia ella ser elevada á maior cifra—Circunstacias reconhecidamente extraordinarias.—Para isto mandei dar baixa em alguns soldados que tendo completado o seu engajamento, requereram-na. Pelo mappa junto vereis qual é o seu estado effectivo. Faltam apenas 3 praças para o completo.

A Companhia Fixa de força de primeira linha occupa-se, como a policia, na guarnição da Praça, e presta ou reforça alguns Destacamentos.

Acaba de chegar nesta Provincia um contingente de 60 praças do 10° Batalhão de Infantaria.

Da Guarda Nacional existe destacada n'esta Cidade uma força de 40 praças, afora 20 que estacionam na Cidade da Areia, donde foi forçôzo retirar a maior parte da força policial que lá estava para accudir ás differentes deligencias que foram reclamadas pela policia.

Existem na Provincia os destacamentos seguintes—53 praças no Piancó, 12 em Souza, 17 em Pombal, e 33 na Cidade da Areia, comprehendidas as ditas 20 praças da Guarda Nacional.

A Cadeia d'esta Cidade recolhe, como sabeis, prezos de diversos municipios onde não há prizões seguras. Quando são chamados a responder ao jury, é necessario escoltalos. Acontece pois que, de ordinario, com pequenos intervallos, duas escoltas, andam sempre em diligencias d'esta ordem. Mais ou menos fortes segundo o numero dos prezos, as vezes com bastante difficuldade podem ser fornecidas. Em um d'esses apuros, foi que mandei substituir pela guarda nacional o Destacamento da Cidade d'Areia.

Esta Cidade quasi tem o mesmo numero de repartições publicas que tem as grandes Capitaes. Fortaleza, Hospital, Quarteis, Cadeia, Alfandega. Administração Provincial, Palacio, taes são os differentes pontos das guardas. Ordenanças, camaradas, doentes, desertores, empregados nos quarteis, serviços de faxina, reprezentam um numero não pequeno de soldados, que desfalca o numero dos promptos para aquelle serviço. Em consequencia, o serviço ás vezes marcha atropellado, dobram as guardas, e não é possivel que á noite nenhuma patrulha ronde a Cidade,

O Destacamento que existia em Natuba foi retirado, e logo recebi huma representação pedindo a sua volta. O Juiz do Direito da terceira Comarca pede o augmento do destacamento que existe em Pombal. No Pilar, e no Ingá seria

conveniente que houvesse alguma força para auxiliar a policia,

Eu ainda renovo as minhas instancias para que o Governo eleve á duas companhias a força de primeira linha desta Provincia, como exige a guarnição da Cidade.

A'vista do que deixo referido, sem duvida, estareis habelitados para apreciardes as exigencias dos serviços que reclamam a força publica em circunstancias ordinarias.

Se as posses do Cofre Provincial permittissem, eu, sem duvida, vos aconselharia o augmento da força policial, mas muitas são as necessidades a que cumpre accudir; fariam ellas vivas reclamações contra a minha iniciativa para augmenta-la. A vossa sabedoria resolverá convenientemente.

Antes de finalisar este artigo, cumpre dizer-vos que o desconto para o fardamento das praças de pret tem sido feito em conformidade do artigo terceiro da Lei numero 3 de 16 de Setembro do anno passado, isto é, na rasão de 50 reis diarios. Acontece porem que fazendo-se a conta da importancia annual, reconheceu-se que elle era insufficiente para todas as peças do fardamento. Isto obrigou-me a reformar provisoriamente a respectiva tabella, diminuindo algumas peças que ella determinava. Vós tereis presente a tabella reformada.

Mandei pôr em arrematação o fardamento que devia ser fornecido ás praças. Effectivamente foi arrematado, menos as gravatas, porque a ninguem convidou o preço estabelecido na tabella. A não contar-se com alguma sobra, ou economia que pode verificar-se por differentes contingencias, que costumam dar-se, será forçôzo restabelecer o desconto de 80 rs. diarios, como era anteriormente. A experiencia esclarecerá se pode manter-se o desconto actual.

Depois que este artigo ja estava escripto, chegaram mais a esta Capital 132 praças commandadas pelo Tenente Coronel Joaquim Mendes Guimarães, as quaes, encorporando-se á companhia Fixa, tem de formar um meio Batalhão, em virtude do Decreto numero 1:345 de 18 de Março ultimo.

Satisfez pois o Govêrno Imperial uma das necessidades mais sentidas, e imperiosas desta Provincia. Ella, por certo, lhe votará todo o reconhecimento que inspira este novo titulo da solicitude d'aquelle pela segurança e ordem publica.

Guarda Nacional.

Não tem sido ainda possivel organizar a Guarda Nacio-

nal nos termos da Lei de 19 de Setembro de 1850. Os trabalhos preparatorios exigirão demora, e somente por Decretos de 15 de Junho do anno proximo passado, tiveram lugar as nomeações dos officiaes respectivos. Communicada esta em sete de Outubro ultimo aos que foram honrados pelo Governo Imperial, acham-se com Patentes cinco Commandantes Superiores, e 15 Tenentes Coroneis Commandantes de Batalhões. São 23 os Batalhões de toda a Provincia, e 7 os Commandos Superiores. A qualificação existente appresenta para o serviço activo 17:619 guardas, e para a reserva 2:019.

Não posso assegurar se essa qualificação está feita segundo os votos da Lei. Pensa alguem que n'este objecto houve muita facilidade. O dezejo de crear Batalhões, para que certas summidades locaes possam ser contempladas com os Commandos, costuma determinar muitas vezes uma qualificação irregular. E' isto um mal. O espirito da instituição, como sabeis, é a preseveração da Cidade pela Cidade. A consequencia pois que resulta é que se não devem armar se não aquelles que offerecem uma garantia de ordem, e de propriedade. Sem essa garantia a guarda nacional se desconsidera aos olhos da sociedade, e do Governo, porque é um perigo para todos, e o perigo tem direitos imprescriptiveis.

Ainda não tiverão lugar todas as propostas para Capitães, e Officiaes subalternos d'aquelles batalhões, cujos Commandantes já foram reconhecidos. Somente as propostas da officialidade dos Batalhões d'esta Cidade, e do Livramento foram appresentadas e approvadas.

Tenho dado todas as providencias convenientes para que quanto antes tenha lugar esse serviço indispensavel; e resurja, em consequencia, a guarda Nacional, a fim de que possa appresentar-se com a disciplina e regularidade, que é mister. Os trez Batalhões d'este Municipio espero que dentro em pouco tempo corresponderão ao meu empenho. Muito confio para isso nos bons dezejos e dedicação do Commandante Superior Joaquim Gomes da Silveira; e no zêlo dos Commandantes que tem de auxilia-lo na consecução d'esse importante fim.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

A divisão judiciaria da Provincia compõe-se de trez Comarcas, e 16 Termos. A primeira Comarca tem 4 Termos, e 2 juizes Municipaes, a segunda 7 Termos, e 3 Juizes Mu-

nicipaes, a terceira 5 Termos, e 2 Juizes Municipaes. Vê-se pois que ha 9 Termos reunidos, cuja jurisdicção é exercida pela forma prescripta no Decreto N.º 276 de 24 de Março de 1843.

E' forçozo, e ao mesmo tempo triste reconhecer que a administração da Justiça n'esses termos reunidos em que não reside senão occasionalmente o Juiz Municipal formado, corre eventualidades que são para lamentar. A responsabelidade dos supplentes é nenhuma, e os seus actos e deligencias são muitas vezes inspirados pelo dezejo de mostrarem se prestimozos ás suas relações da localidade. Mas este mal aggrava-se seriamente, quando em consequencia de falta, auzencia, ou impedimento dos Juizes Municipaes formados, elles exercem nos respectivos municipios a jurisdicção plena. Nessa quadra tiram-se de propozito processos para innocentar os criminozos pela dispronuncia, intimam-se pronuncias aos réos auzentes (que então se appresentam) para que interponhão recursos, e sejam aquellas reformadas pelo juiz a quo, ou sigão os recursos, e um supplente do juiz de Direito lhes dê provimento. O supplente que se não presta a toda essa prostituição da magistratura terá ao menos a condescendencia de passar a vara a quem não recúe ante os embaraços do dever. Este estado de couza tem chamado a attenção dos homens de Estado, e é de esperar que o Poder Legislativo tracte na sessão d'este anno de dar-lhe remedio.

Acabo de proximo de fazer em conformidade da Lei as nomeações dos supplentes da magistratura municipal. No dezejo de fazer bôas nomeações reconheci a difficuldade da materia, e essa difficuldade é mais um dos inconvenientes da actual organisação judiciaria. Certo, não é facil no estado de nossa civilisação escolher em todos os municipios seis homens que reunam todas as qualidades, que fôra para dezejar. A contingencia do erro é muito provavel, e o erro na escolha de empregados para os pequenos lugares faz muito máo effeito na opinião, porque ahi o valor de cada um é conhecido, e os homens se não confundem como nas grandes Cidades.

A Segunda Comarca contendo sete Termos não póde deixar de offerecer graves difficuldades ao cumprimento dos deveres do respectivo Juiz de Direito. Deve elle abrir duas vezes por anno o Jury em cada Termo em conformidade do artigo 316 do Codigo do Processo; tem de demorar-se além d'isto em cada um d'elles um mez para a correição, como

prescreve o art. 3.º do respectivo regulamento de 2 de Outubro de 1851.

E' visto pois, que lhe é materialmente impossivel o desempenho d'essas obrigações. Por isso tenho por conveniente a bôa administração da Justiça uma nova circunscripção das Comarcas da Provincia. Acredito que a creação de duas Comarcas, alterando-se a actual divisão de todas, satisfaria convenientemente á necessidade a que alludo, além de que já não seria pequeno beneficio isentar por essa forma uma parte da população da contingencia de ter no exercicio da Vara de Juiz de direito um supplente de Juiz Municipal.

O anno p. p reunio-se o Jury em toda a Provincia 14 vezes, a saber: 2 vezes na Capital, e uma em cada um dos mais termos, exceptuando trez: Campina Grande, e Independencia na segunda Comarca, e Piancó na terceira. Em Campina o Jury foi convocado, e chegou a reunir-se, mas deixou de funccionar, porque os réos que tinham processos preparados, e se achavam prezos na Cadeia desta Capital, não poderam para ali ser conduzidos. Tal era a falta de força de que dispunha o meu Antecessor! Outra porem foi a cauza de não haver a sessão dos Jurados na Independencia; foi ella a febre amarella que então lavrava n'aquelle Termo. Já porem ali o Jury teve lugar no corrente anno.

Foram julgados pelo jury o anno passado os seguintes delictos; commettidos em diverços annos.

Homecidios	32
Ferimentos, e outras offensas	20
Furtos	3
Roubos	2
Contra a Constituição, e forma de Governo.	1
Peculato	1
Fugida de prezos	1
	60

Foram 64 os delinquentes que responderam por esses 60 delictos.

As decisões, ou sentenças foram . . .	65
As condemnações	32
As absolvições	33

O anno que a cabou offerece-nos o triste quadro de 52 homicidios.

De Janeiro a Junho	23
De Junho a Dezembro	29

D'esses tiveram lugar:

Na 1.ª Comarca 15
Na 2.ª 23
Na 3.ª 14

São conhecidos — 38 authores desses assassinatos, e estão prezos — 20.

Desses já foram julgados 9, sendo condemnados 3 á morte, 2 á galés, e 3 á prizão simples, e 1 absolvido.

Taes são as informações que posso offerecer-vos sobre a administração da justiça, e por certo ellas não abonam a nossa moralidade, e depoem gravemente contra o estado de civilisação da Provincia.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

O Regulamento de 11 de Março de 1852, organisou a Instrucção Publica primaria e superior da Provincia. Elle não tem ainda a sancção da experiencia. E' preciso pois espera-la para julga-lo. Antes d'isto fôra imprudencia alterar os principios que servirão de baze ás suas disposições. A instituição dos Commissarios nos diversos municipios é sem duvida vantajoza contra a relaxação e abandono das funcções do magisterio. O Director nas attribuições que lhe foram conferidas tem os meios de desempenhar convenientemente o fim de sua commissão. O principio da suspensão dos Professores como pena correccional está razoavelmente desenvolvido. A perpetuidade do magisterio foi consagrada. Algum administrador tem adquirido na pratica dos negocios a convicção de que este principio encontra ao interesse publico, tornando menos solicitos os Professores, úma vez encartados, os quaes percebendo os respectivos ordenados, descançam nas difficuldades de um processo para a destituição. Certo, esse principio seria prejudicial, se dominasse absolutamente, mas os estatutos o modificam de modo conveniente admittindo a destituição administrativa em certos e determinados casos. Assim o considero preferivel ao arbitrio n'esta materia, arbitrio que apenas se poderá justificar, como qualquer outro, pela presumpção de que a autoridade superior raras vezes abusará. Sendo tão diminutos os ordenados dos Professores, não sendo facil retribui-los, como fôra de justiça, a estabelidade foi a moeda, sem duvida que se descobrio para compensar com certa equidade a insufficiencia da paga effectiva em numerario. Com a vitaliciedade, ainda assim, é difficil encontrar homens sufficientemente habilitados; sem ella, parece que o magisterio seria o ultimo recurso da incapacidade

E' reconhecido que os vencimentos dos Professores não estão em relação com o trabalho a que são obrigados, nem com as condições a que devem satisfazer. Esta desproporção é uma necessidade a que o legislador se submette. Não é possivel que os serviços que exigem um grande pessoal, embora mais pesados, obtenhão a retribuição devida. Neste caso está a milicia, está o professorato. A razão é clara: não haveria dinheiro que bastasse. D'ahi vem a conveniencia de não augmentar facilmente o numero de qualquer ordem de funccionarios, porque não podendo elles então ser bem pagos, não se encontrarão para os cargos publicos pessoas de merito; estas não servem por baixo preço, porque o merito se applica a mais de um emprego.

No corrente anno foram providas as Cadeiras de Campina Grande, e da Villa de Patos.

Achando-se vagas as Cadeiras de 1.as lettras para o sexo feminino das Villas de Pombal e Souza dei em virtude da Lei de 15 de Outubro de 1853 as providencias necessarias para que ante a Camara Municipal da Villa de Souza tivesse lugar o exame das pessoas que morando na 3.a Comarca pretendessem as referidas Cadeiras.

O Director, em virtude de requisições feitas pelos Commissarios, representou-me sobre a necessidade de prover de utensilios algumas escolas, eu autorisei-o para essa despeza de conformidade com o artigo 95 dos Estatutos. Essas esescolas foram as de Bananeiras, Ingá, Lucena e Cabedello. Do mappa annexo ao relatorio do mesmo Director vereis as outras que tem tido quotas para isso de 1852 para cá.

Representaram-me os moradores da Povoação de Cajazeiras do Municipio da Villa de Souza, sobre a necessidade que tinha aquella Povoação d'uma escola de instrucção primaria. O Commissario respectivo informou a respeito, e o Director da Instrucção publica conformando-se com o voto d'aquelle, opinou pela creação da Cadeira requerida. Eu effectivamente a creei em virtude da faculdade concedida á Presidencia pelos Estatutos.

Não será n'este lugar fóra de proposito communicarvos que n'essa povoação existe um collegio de Instrucção superior dirigido pelo Reverendo Padre Mestre Ignacio de Souza Rollim, e segundo a informação do Commissario são vantajozas as circumstancias d'aquelle lugar onde cruzam differentes estradas, e existe um excellente açude construido pelo dito Padre Mestre. Ha no mesmo lugar uma Capella com proporções para uma Matriz, um Cemiterio decente e mu-

rado, em cujo recinto existe outra Capella. A sua população e industria estão em proporção com o progresso que fica referido. Estas circumstancias deram a essa Povoação o direito de obter com preferencia a escola mencionada.

A Camara Municipal da Villa de Patos sollicita uma escola para a Povoação da Serra do Teixeira. Esta Povoação segundo diz a mesma Camara ja tivera esse beneficio, mas antes de ser a Cadeira provida, foi esta supprimida em 1841, em consequencia dos apuros do cofre provincial. O receio desses apuros, quanto a mim, é o principal motivo que póde impedir o favor que deve merecer semelhante pretenção.

Existem em toda a Provincia em exercicio 36 Cadeiras publicas de 1.as lettras, sendo 31 para o sexo mascolino, e 5 para o sexo femenino. Aquellas são frequentadas por 1:166 alumnos, e estas por 170 meninas, sendo o total 1:336. Consta de um mappa annexo ao relatorio do Director, que no anno proximo passado, 338 alumnos frequentaram as differentes aulas particulares que existem na Provincia.

Supponde que no corrente anno tenham entrado para essas escolas igual numero, é forçoso reconhecer que, attenta a população da Provincia, a instrucção primaria não tem tido o desenvolvimento dezejavel. E' certo que aquelle mappa não contem as escolas particulares da 2.a Comarca, todavia a observação é exacta; a nossa população do interior pelo genero de vida a que se applica, não considera a instrucção primaria como uma necessidade; não faz por isso em geral o menor sacrificio para obte-la.

Isto me leva a acreditar que não é a multiplicidade das escolas o que mais faz progredir a instrucção, mas certo estado da sociedade em que as diversas proffissões, que constituem a vida e movimento industrial exigem, como um preparatorio, essa habilitação preliminar, para que possam prosperar, habilitação que ao mesmo tempo dá áquelles que a possuem uma superioridade de vantagens, que fazem reconhecer a todos praticamente a utilidade da instrucção.

O Director attribue o estado menos vantajozo da Instrucção primaria aos antigos Professores que foram admittidos sem as precisas habilitações, e entende que seria conveniente chama-los a novo concurso, depois de augmentados os ordenados, sendo jubilados aquelles que não fossem aproveitados. Elle não desconhece os sacrificios pecuniarios que essa providencia exige, mas no seu zelo pela instrucção publica não recúa diante d'elles. A' vós porem fica salvo o direito

de não acompanha-lo, porque tendes de attender a muitas necessidades.

O Lyceo marcha de uma maneira regular. Os Professores tem a conveniente assiduidade e aptidão para bem exercer o magisterio. Matricularam-se este anno nas respectivas aulas 102 estudantes.

O curso regular dos estudos estabelecido pelos estatutos para que se possa obter diploma conferido pelo Lyceo não tem atrahido pretendentes. Os estudantes seguem nas matriculas a ordem que cada um julga mais oonveniente ao fim a que se propõe. Em verdade a submissão por seis annos a uma regularidade que pode contrariar ás conveniencias individuaes, não podia ser acceita se não em vistas de uma compensação que o titulo conferido pelo Lyceo não offerece. Esta compensação poderia ser a admissão em nossas academias dos alumnos que o tivessem, assim como é permittido aos Bachareis do Collegio de Pedro Segundo. Este favor porem depende da Assembléa Geral, e o Lyceo da Bahia não pôde obte-lo O Collegio de Pedro Segundo é uma instituição nacional dirigida pelo mesmo espirito que anima as academias, é a mesma a superintendencia de ambos os estabelecimentos. Isto explica o favor de que goza. Os Lyceos Provinciaes porem tem cada um a sua norma, uma direcção individual. No meio das familias os estudantes contam com protecções valiozas; suas approvações seriam suspeitas dessa intervenção, ao contrario porem examinados fóra desse circulo, e em outro lugar onde não lhes é tão facil a immediata protecção dos parentes, tem maior empenho em seus estudos para que possam ser bem succedidos nos exames que tem de habilita-los para os estudos superiores.

Estas considerações me impedem de suscitar-vos a pretenção da providencia em questão. Ella prejudicaria ao aproveitamento real dos alumnos, e desmoralisaria o proprio Lyceo.

Folgo de aqui communicar-vos que tendo o Governo Imperial noticia de que o menor Pedro Americo de Figueredo Mello natural da Cidade d'Areia, tem extraordinaria aptidão para a pintura, determinou por Aviso de 20 de Fevereiro proximo findo que elle tivesse passagem para a Côrte, a fim de fazer ali a sua educação artistica na Academia de Bellas Artes.

Eu officiei ao Juiz de direito n'aquella Cidade que se entendesse com o pae do referido menor sobre esse objecto. Espero que a generoza protecção do Governo se verificará

logo que aquelle menor se recolha á casa paterna, da ex curção que faz pelo centro da Provincia em companhia do Naturalista Brunet.

CULTO PUBLICO.

O Orçamento do corrente anno não desconheceu as necessidades do Culto. Muitas Matrizes necessitam de concertos, e a Lei de 17 de Setembro do anno proximo passado judiciosamente attendeo a elles, autorizando a Presidencia a dispender no corrente anno diversas quantias com a construcção e reparos que ellas exigem. As Matrizes da Independencia, Ingá, Mamangoape, assim como a Igreja S. Pedro Gonsalves sita no Varadouro, e a Matriz d'esta Cidade foram expressamente contempladas n'aquella Lei, e a lei numero 2 de 16 do mesmo mez consignou mais um conto de reis para os reparos da Matriz de Santa Ritta.

O estado do cofre provincial porem não tem permettido dar execução a todas essas determinações. Somente as Matrizes da Independencia, e Bananeiras poderão ser soccorridas, determinando eu que se entregasse aos respectivos administradores um conto de reis para os reparos de cada uma d'ellas. Espero que durante o corrente anno financeiro algumas outras possam ter a quota que lhes foi consignada. E' porem conveniente, visto que a necessidade está reconhecida, que continue no orçamento do anno seguinte o credito necessario para satisfaze-la. Se não foi possivel por falta de meios fazer as despezas que os reparos das Matrizes exigiam, é consequente que sejam feitas, logo que aquelles possam dar-se. A administração irá dispendendo-os á proporção que os recursos financeiros o permittirem.

Achando-se a Matriz do Pilar em estado que não permitte reparo, como é reconhecido por todos, e julgando conveniente dar quanto antes applicação á somma de trez contos de reis que existem em mãos da respectiva administração, sendo dous contos prestados pelo Cofre Provincial, e um conto por effeito de esmolas, determinei que se desse principio a construcção da Capella Mór de uma nova Matriz. Aquella sendo concluida se prestará desde logo ao culto divino, em quanto a antiga Matriz, demolida, fornecerá os materiaes que forem aproveitaveis para a construcção da obra do novo Templo.

Segundo uma relação que foi-me ministrada pela Ad-

ministração de Rendas Provinciaes posso communicar-vos os seguintes esclarecimentos.

Em 21 de Julho de 1847 o Vigario da Villa da Independencia, administrador da obra da respectiva Matriz, recebeo pela Caixa Provincial a importancia de 1:000$ reis, destinada para principio da mesma obra. Este administrador, mostrando que havia bem despendido a quantia de 700$ reis, obteve abono d'esta, ficando responsavel pela de 300$ reis, d'aqual não mostrou o emprego que fizera.

Em 26 de Agosto de 1850 Vicente Ferreira da Costa, encarregado da obra da Matriz acima, recebeu a importancia de 600$ reis, que se lhe mandou adiantar para continuar a dita obra. Este administrador ainda não prestou suas contas.

Em 4 de Fevereiro de 1853 João Gomes de Almeida, encarregado da continuação da obra da mesma Matriz acima, recebeo a quantia de 1:000$ reis. Este administrador prestou contas; acha-se quite com a Fazenda Provincial.

Em 18 de Julho de 1849 Carlos Agostinho Golzio, arrematante da obra do reparo da coberta da Capella Mór e torre da Matriz d'esta Cidade, recebeo a quantia de 929$ reis; tendo cumprido as condições de seu contracto, acha-se quite com a Fazenda Provincial.

Em 24 de Julho de 1849 Antonio Polari, arrematante da obra dos reparos da Matriz de Campina Grande, recebeo a quantia de 1:999$ reis. Cumprio as condições á que se sujeitou; está quite com a Fazenda Provincial.

Em 15 de Maio de 1850 José Pereira Copque, encarregado dos reparos da Matriz da Cidade da Arêa, recebeo para a dita obra até 4 de Março do anno proximo findo, a importancia que por differentes vezes se lhe mandou adiantar de reis 6:300$000. Este administrador tem prestado contas regularmente, e nada resta á Fazenda Provincial.

Em 9 de Julho de 1850 o Padre Antonio Baptista Espinola, encarregado do reparo da Capella Mor da Villa de Mamangoape, recebeo a importancia de 800$000 reis, que se lhe mandou adiantar, e tendo prestado contas regularmente, nada resta.

Em 29 de Janeiro de 1853 o Padre João Baptista Avondano, Vigario da Freguezia da Bahia da Traição, sendo encarregado da obra da respectiva Igreja Matriz, e recebendo a quantia de 423$500 reis, prestou contas, e acha-se quite.

Em 15 de Março de 1850 o Coronel Ismael da Cruz

Gouveia, recebeo a quantia de 1:000$ rs. para dar principio a obra da Matriz da Villa do Pilar.

Em 15 de Julho de 1853, o Padre Antonio Rogerio Freire, Coadjuctor da Matriz acima recebeo, por adiantamento para a continuação da obra da mesma Matriz 1:000$ reis. Estes dous ultimos ainda não prestaram contas.

Em 4 de Fevereiro de 1853 o Tenente Coronel João da Costa Villar, recebeo a importancia de reis 300$ reis que lhe adiantou para concerto da Matriz da Villa da Albandra.

Ainda não prestou contas.

Eis o que consta da nota á que me referí O Administrador da obra da Igreja da Cidade da Areia pede a quantia de 1:400$ rs. para pintura da mesma Igreja. Vós rezolvereis á respeito, como for conveniente.

Existem n'esta Provincia 25 Freguezias: todas se acham providas de Parochos.

Nenhuma contestação tem havido sobre as suas divizas que me conste. Fòra conveniente que soubesseis quaes os bens de raiz que cada uma possue, qual a renda da fabrica respectiva, quaes as Igrejas, Capellas, ordens terceiras, ou Confrarias de cada uma. Neste sentido expedí circulares, e espero opportunamente que vos serão ministrados esses esclarecimentos.

SANTA CASA DA MIZERICORDIA.

Este estabelecimento é o unico d'este genero que existe na Provincia. O seu compromisso foi reformado o anno passado por um dos meus Antecessores, e não me consta que a reforma tenha deixado de corresponder aos votos da Lei de n. 15 de 5 de Julho de 1852, que a autorizou.

A meza administrativa e Definitorio compõe-se de Cidadãos dignos de toda a consideração, e acredito que se o estabelecimento não satisfaz completamente a todos os empenhos da caridade publica, é isto devido á cauzas que lhes são estranhas, e superiores ao zelo com que dezejarião ser uteis á humanidade desvalida.

Os Enfermos recolhidos ao Hospital subiram ao numero de 119, sendo 59 chamados de caridade, e 60 prezos, os quaes são tractados á custa da Fazenda Provincial; destes morreram 10, e d'aquelles morreram 24.

Do Quadro da receita e despeza que me enviou o respectivo Provedor consta que aquella no decurso do anno pas-

sado importou em reis 6:172$393, e esta em reis 3:877$367, restando por seguinte um saldo de reis 2:295$026 que passou para o anno corrente.

A Divida activa no fim do referido anno era de reis 3:769$231, e a passiva era de reis 252$520.

O Doutor Francisco Lucas de Souza Rangel é actualmente o advogado da Santa Caza, e continua a sustentar o pleito para cobrar a avultada quantia, segundo se acredita, de que é credôra a mesma Santa Caza em virtude de direitos que lhe foram dados pelos instituidores do morgado do Engenho velho.

Em consequencia de não ter-se realizado a receita com que contava a Meza Administrativa desse Pio estabecimento e ter augmentado a despeza com os reparos do Hospital, concerto da Igreja, e esmolas á pessôas desvalidas, pedio-me ella que o Cofre Provincial lhe fizesse o adiantamento de 500$ rs. que seria pago gradualmente pelos emolumentos que o mesmo arrecada para o Hospital. Attendendo a necessidade imperioza, em cujo nome ella pedia esse auxilio, mandei presta-lh'o, sendo a indemnisação feita mediante o desconto mensal da terça parte dos referidos emolumentos.

CADEIAS.

A Obra da Cadeia d'esta Cidade tem progredido. Para que ella quanto antes possa prestar-se ao seu fim, tenho promovido exclusivamente a conclusão de uma parte do edificio. Terminadas as paredes externas, que tinham sido contractadas pela administração anterior com o mestre pedreiro Polari; o mesmo mestre arrematou a factura das paredes internas d'essa parte em construcção até a altura do travejamento, as quaes importaram em reis 7:437$180, feito o calculo dos palmos que continha. O palmo cubico foi a unidade pela qual se effectuou a arrematação.

Concluida esta obra, mandei por em arrematação a continuação das paredes até o respaldo para o assentamento da coberta, dando como baze para ella o preço por que tinha custado o palmo cubico da obra do Theatro, isto é, 122 rs. cada palmo, preço mais baixo do que o da obra até então feita na Cadeia. Não appareceram propostas: mandei em consequencia fazer a obra por administração. Confio muito na fiscalisação do Engenheiro da Provincia, e faço uma experiencia sobre o preço de cada palmo cubico feito por esse systema. Esses dous motivos fizeram com que eu não me de-

terminasse a augmentar a baze, e atrahir licitantes, dando-lhes assim certeza de maiores lucros. Nada impede porem que isso em todo tempo tenha lugar se a experiencia for desfavoravel á administração.

O Governo Geral no exercicio do anno proximo passado abrio um credito de 12:000$ reis para auxiliar esta obra, e no corrente exercicio, á solicitação minha, continuou a prestar o mesmo auxilio. D'ahi tem sahido a maxima parte das despezas feitas até 10 do mez proximo findo em que a obra passou a ser administrada, tendo concorrido somente o cofre provincial com reis 3:272$000 para pagamento dos contractos com o mencionado Polari.

Não incluidas as paredes externas já feitas até o respaldo do vigamento, a obra de alvenaria levada até a altura do respaldo da coberta, comprehendidas as paredes internas foi orçada pelo Engenheiro em reis 17:509$920. Como estejam já feitas, e pagas as paredes internas do andar terreo, resulta que ainda será necessario despender reis 10:072$740 para que possa essa parte da Cadeia receber a coberta.

A madeira necessaria para a coberta, assim como para o travejamento foi posta em arrematação, e effectivamente foi contractada com o Doutor Adelino Candido Carneiro da Cunha em 24 de Janeiro do corrente anno pela quantia de reis 3:000$000. Recebeo pelo Cofre Provincial adiantada a primeira prestação que foi da terça parte d'aquella quantia.

Do expendido vê-se que a obra da Cadeia, dada a pretenção que tenho de cobri-la este anno, terá d'absorver no corrente exercicio a quantia de reis 13:072$740 do credito de 30:000$000 para obras publicas da Provincia, não contando com telhas, mão d'obra de Carpina e com a cantaria. A maior parte porem desta despesa talvez possa ser feita pelo restante do auxilio do Governo Geral.

Essa obra deve merecer-vos a mais larga consignação possivel na futura lei do orçamento para que tenha esta Cidade quanto antes uma prizão com melhores accommodações. Assim será de alguma sorte supprida a falta de Cadeias de outros pontos da Provincia, dos quaes, como já referi, vem os prezos recolher-se á d'esta Cidade, onde actualmente se acham accumulados contra os principios de humanidade e contra o preceito da Constituição.

Foi concluida a Cadeia da Serra do Teixeira, Termo de Pattos. E' um sobrado com as seguintes dimenções: 44 palmos defundo e 35 de frente. O Subdelegado Ildefonso Ayres

de Albuquerque Cavalcanti, que d'ella tinha sido encarregado, prestou as suas contas na Administração de Rendas. Eu em consequencia mandei pagar-lhe a quantia de reis 525$020. Esta quantia unida a de reis 678$000, que anteriormente elle tinha recebido, representa a cifra de reis 1:203$020 despendida com essa prizão. Como consta do estado das prizões da Provincia, descripto pelo Chefe de Policia em 17 de Fevereiro de 1852, existia n'esse lugar uma Caixa de Cadeia em abandono. Esta caixa é hoje a prizão referida.

A Lei do Orçamento vigente consignou a quantia de 4:000$000 reis para a confecção de uma Cadeia em Mamangoape. Em verdade esta Villa pela sua posição e florescencia reclama a prompta satisfação d'essa necessidade. Não existindo ahi Cadeia alguma, os prezos são recolhidos nos baixos da Caza da Camara, onde permanecem com gargalheiras, quando vão d'esta Cidade responder ali ao Jury. Basta isto para recommendar esta obra. Accresce porem uma vantagem addicional: Uma Cadeia segura n'aquella Villa offereceria aos Municipios visinhos que não tem prizões, o mesmo serviço que lhes presta a d'esta Cidade, sem as longas viagens que é mister fazer, nas quaes da-se mais de um inconveniente.

Reconhecendo tudo isto, e obedecendo a disposição legislativa, mandei levantar a planta, e fazer o respectivo orçamento. O estado porem das finanças da Provincia terá de decidir do tempo em que neste mesmo anno a obra tem de principiar. E' mister que o credito para ella continue na Lei do Orçamento futuro, porque releva, á vista do exposto, que a Presidencia permaneça autorizada com os meios precizos para manda-la fazer, ou para conclui-la, caso tenha tido principio no corrente anno.

O estado de todas as prizões da Provincia continua a ser o mesmo; nenhum melhoramento tem tido. Municipios ha em que não existe Cadeia; cazas de taipa sem segurança servem de prizão. Os meios pecuniarios da Provincia não podendo ao mesmo tempo satisfazer a todas as necessidades deste genero, muito teremos feito convergindo os recursos disponiveis para o acabamento da Cadeia d'esta Capital, e factura da de Mamangoape. Assim sereis mais uteis á Provincia. Para que decretareis grandes despezas se todos os vossos bons dezejos tornam-se estereis a final, na prezença do balancete semanal com que a Administração das Rendas demonstra á Presidencia o saldo desponivel?

SAUDE PUBLICA.

Nenhum mal epidemico tem accomettido a esta Capital. A febre amarella, louvado DEOS, não tem feito novas victimas, e somente as febres intermittentes que sempre costumam apparecer pela mudança da estação tem-se feito sentir no meio da população. Do resto da Provincia consta o que passo á referir-vos.

No Pilar a bexiga accommetteo a população, e deu lugar a que fossem prestados os soccorros publicos que a protecção social deve aos indigentes e desvalidos. Em consequencia, foi o Doutor Francisco Antonio Vital de Oliveira encarregado do tratamento das pessôas que n'essas circunstancias fossem affectadas de bexiga, fornecendo-lhes gratuitamente os medicamentos necessarios. Demorando-se ali quazi dous mezes, tractou de 236 doentes, dos quaes falleceram 5.

A Povoação da Alagoa Grande, segundo, me participou a Camara do respectivo municipio em officio de 27 de Março proximo passado, é actualmente presa da febre amarella, e propondo-me para tractar dos doentes desvalidos o cirurgião Sabino Antonio da Silva Coitinho que ali se acha, autorizei-a a encarrega-lo d'essa commissão, e ordenei ao Delegado de Policia que lhe fornecesse pela botica da Cidade d'Areia os medicamentos necessarios, recommendando-lhe ao mesmo tempo quaesquer medidas sanitarias que as circunstancias exigissem.

E' esse o unico ponto, que eu saiba, que este anno tenha tido a febre amarella, (se foi bem qualificada) á não falarmos nos casos sporadicos que por ventura tenham apparecido em uma ou outra localidade.

A salubridade d'esta Cidade reclama sem duvida algumas providencias, entre as quaes avulta a construcção de um Cemiterio. Em 27 de Março proximo passado, nomeei uma commissão presidida pelo Cirurgião mor da Provincia João José Innocencio Poggi, e composta dos Doutores Francisco Antonio Victal de Oliveira eHeurique Krausse e do Engenheiro Affonso de Almeida e Albuquerque, para indicarem o lugar que mais satisfaça as condições requeridas para semelhante fim. Existe já na Secretaria uma planta relativa á essa construcção. Resta que os recursos financeiros permittam leva-la á effeito, continuada a autorisação concedida para isso á Presidencia pela Lei n.° 18 de 11 de Outubro de 1850.

E' reconhecida a repugnancia que tem o pôvo ignorante do interior á innoculação da vaccina. Em occaziões porem

em que a boxiga lavra, o temor leva á alguns a recorrer á este preservativo, e o exemplo d'estes excita a outros a tomarem o mesmo partido. Foi isto o que ultimamente observou-se no Pilar. Não tem havido falta de laminas de puz vaccinico, são constantemente enviadas para os differentes pontos da Provincia, consta porem que muitas vezes ellas deixam de produzir o effeito dezejado. Alguma difficuldade se encontra as vezes n'esta Cidade para manter fresco o puz, como convem, já porque os vaccinados deixam de apparecer, já porque a concurrencia não sendo regular, não pode effectuar-se a transmissão.

Tem-se vaccinado este anno segundo o relatorio do Cirurgião mor encarregado da vaccinação 511 individuos. Os Commissarios encarregados de auxiliar estes trabalhos nas differentes Freguezias, prestando gratuitamente os seus serviços, recommendaõ-se ao reconhecimento publico.

A salubridade publica, como todos sabem, exige a mais seria attenção, a agua de que se serve o pôvo, ao ar que respira, e a muitos objectos de que tracta a Lei do 1.º de Outubro de 1828. A attenção sobre estes objectos foi sabiamente commettida ás Municipalidades, como mais immediatamente interessadas no bem do Municipio, mas em geral somente nas posturas imperfeitamente se revella o espirito que deve anima-las com relação a saude publica. Existem algumas prescripções uteis, é verdade, mas ninguem se interessa pela sua execução; os particulares as desdenham, e somente attendem as proprias conveniencias. Por outro lado, as diminutas rendas de que as municipalidades podem dispôr são a justificação conhecida da inacção em que vivem. A razão publica tem em parte aceitado essa justificação. Tal é o estado real da imprevisão e abandono em que a saude do pôvo se acha nos diversos municipios. Bom é conhece-lo para que a confiança não embarace qualquer reforma ou providencia que pareça conveniente.

OBRAS PUBLICAS.

Os melhoramentos materiaes de que carece a Provincia são muitos, e estão na maior parte addiados para melhores tempos. Todavia no corrente anno alèm da continuação da obra da Cadeia d'esta Cidade de que já vos dei conta, concluio-se o concerto da estiva da ponte do Sanhaoá. Esta obra não foi senão a conclusão dos reparos que se tinham incetado n'esta ponte desde o anno proximo passado, e subi-

ram todos elles a quantia de reis 3:143$000. Este ultimo foi justo a 9$000 reis cada linha comprehendido o respectivo assentamento e importou em reis 423$000.

Entre os obras mais necessarias d'esta Cidade era sem duvida uma casa de mercado. Mandei levantar a planta e orça-la. Depois do que, posta a obra em arrematação, contractou João José de Almeida a sua factura pelo preço de 4:113$ reis, e deve conclui-la em Setembro do corrente anno. O lugar mais conveniente para ella pareceo-me a praça que chamam da quitanda onde o pôvo está já acostumado a reunir-se para a compra diaria dos viveres, e objectos que costumam ali serem offerecidos. Esta obra pode considerar-se como a secção de um edificio de maiores proporções, no entretanto é tal que se nada exigir maior desenvolvimento, a obra poderá reputar-se completa em seu genero. Parece-me que por ora bastam as dimenções que lhe foram dadas. Ellas ao mesmo tempo que attendem aos recursos de que a Provincia pode dispôr, satisfazem as necessidades que actualmente reclamam essa construcção. Todavia ao depois poder-se-hão adiccionar-lhe dous quartos para açougue, que deverão existir na mesma praça para commodidade do pôvo, e melhor fiscalisação das carnes expostas á venda.

Outra obra ha por certo tambem de grande utilidade, quero fallar do calçamento da rua do Sanhaoá. Foi elle orçado pelo Engenheiro da Provincia, á principiar da ponte do mesmo nome até a extenção de 1:120 palmos, pela quantia de reis 5:841$950. As escavações e barrancos que essa rua appresenta, tornam o transito summamente incommodo, e mesmo perigozo, e visto o numero de carros e animaes que a frequentão, esse melhoramento não pode deixar de chamar á vossa attenção. As ruas d'esta Cidade estão com o calçamento em pessimo estado. Não são ellas percorridas por grande concurso de pessôas nem por muitos venhiculos, como nas grandes Cidades, e só isto poderá explicar a tolerancia de um semelhante estado, incompativel com o aformozeamento da Cidade, e tão contrario á commodidade publica. Tenho por conveniente que alguma somma consegneis para occorrer ao menos as despezas mais urgentes com esse serviço.

O Edificio para a Administração de Rendas Provinciaes não tem tido adiantamento. Ha alguns annos foram lançados os seus fundamentos. Esses cederam em consequencia do terreno não achar-se bastante consolidado, as paredes appresentam grandes fendas, e dous arcos acham-se abatidos. E'

opinião do Engenheiro da Provincia que d'esta obra só se podem aproveitar os materiaes, devendo ser inteiramente demolida. Ha receio porem de que em quanto não se construir um Caes que menos vazozo torne o terreno, a obra nova corra o mesmo risco da antiga, occasionando despezas infructiferas. No entretanto a posição escolhida é á mais propria, e isto obriga a insistir em construi-la no mesmo lugar. A Lei do Orçamento vigente consigna 5:000$ reis para essa construcção; é provavel porem que as forças do Cofre não permittam despender essa quantia no anno corrente.

A Obra do Theatro tendo chegado a altura do respaldo para o vigamento paralizou. O mestre Pedreiro Polari que empreitou essa secção pela quantia de reis 9:933$000 tendo em tempo devido satisfeito, recebeu a ultima prestação á que tinha direito.

O Theatro é sem duvida obra dezejavel para esta Cidade. Reconheço que ha despezas que podem com razão pedir a preferencia, e esta lhes deve ser dada, mas isto não deve importar a condemnação final do Theatro, porem tam somente o adiamento em quanto forem tão escassos os recursos pecuniarios da Provincia. As Obras urgentes por isso mesmo que o são se recommendam, e encontram promotores; serão por conseguinte mais tarde ou mais cedo attendidas. O argumento elastico de despeza mais urgente deve ser apreciado convenientemente. Do contrario a concluzão seria, que como não será facil dar-se um pôvo onde não possa appresentar-se alguma obra sempre mais urgente do que um Theatro, este nunca poderia ser feito pelo cofre publico. Mas os pôvos como os individuos fazem as vezes de preferencia concessões á despezas que parecem desnecessarias, mas é que o homem como os povos não vive só d'aquillo que vulgarmente se chama necessario.

Accredita alguem que o Theatro não será frequentado, e em consequencia não poderá manter a companhia necessaria. Isto é questão do futuro. Tenhamos o Theatro primeiramente. A companhia não ha-de por certo de precede-lo. Depois esta creará o gosto pela scena, e este gosto attrahirá frequentadores ao theatro.

Uma consideração de mais se appresenta a favor da obra em questão.

Não ha n'esta Cidade passeios, sociedades de qualquer genero, nenhum ponto de reunião. O Theatro offereceria á Cidade um gozo social, quero dizer um gozo que se não limitaria ao individualismo, ou as affinidades da familia.

Dahi nasceriam relações nas quaes muito ganharia o sentimento de sociabilidade, e este sentimento como sabeis, foi sempre o veneno das animosidades e pequenas intrigas. Tenho dito de mais sobre este assumpto.

Tratando de obras publicas não posso deixar de chamar com especialidade a vossa attenção sobre á ponte de Mandacarú, cujo estado, segundo informa o Engenheiro da Provincia, obriga os viandantes a um grande desvio, além de que ficará de todo arruinada, se a tempo não tiver o necessario concerto.

A Lei de 3 de Julho de 1852 no Orçamento da Camara Municipal d'esta Cidade consignou-lhe credito para o concerto d'essa ponte ; o mesmo fez a Lei do Orçamento vigente. Nada tendo ella feito até agora, certo, cumpre providenciar de outro modo sobre este objecto.

OBRAS GERAES. O cáes do Varadouro è a unica obra geral que n'esta Provincia se acha em andamento. Foi contractado por Francisco Antonio Fernandes pela quantia de 8:815$000. Acha-se quasi concluido faltando somente a linha de cantaria que deve cobri-lo, e ja assim presta, diz o Engenheiro, não obstante ser pouco extenso, facilidade para as embarcações descarregarem os lastros, e succederem-se n'esse serviço sem grande perda de tempo. A continuação do Cáes é necessaria não só á bem do commercio, senão tambem para evitar o esboroamento das terras pelas chuvas, terras que unidas as que vem das ribanceiras do Rio Parahyba occazionam bancos de areia, que já difficultam a navegação da quelle Rio.

Ha o projecto de abrir o arricife que fica á foz do Rio Mamangoape a fim de servir de barra ás embarcações de pequena cabotagem. Mandei que o Engenheiro da Provincia, e o Capitão de Fragata Bernadino de Senna e Araujo fossem examinar a possibilidade de extrahir a pedra que no arricife permanece entre duas fendas que dão entrada á pequenas embarcações em tempo de bonança, mas sempre com grande perigo por cauza da arrebentação. O resultado desse exame foi que esse trabalho seria summamente dispendiozo, alem de que só com essa extracção a barra não poderia offerecer a profundidade conveniente, e nem se obviaria a outros inconvinientes que se offerecem. O Engenheiro julga preferivel o rompimento do arricife no lugar fronteiro ao Canal do Rio, e appresenta o orçamento

dessa obra na importancia de reis 19:110$000. Eu dei de tudo isto conta ao Governo Imperial em officio de 30 de Março proximo passado.

AGRICULTURA E COMERCIO.

A agricultura principia a luctar com graves embaraços. A difficiencia de braços é hoje a preocupação constante do agricultor, principalmente com relação ao futuro. Não é possivel que sem a colonisação a producção agricula possa manter-se no pé da actualidade, e menos fazer os progressos que fora para dezejar. O Governo Imperial tracta solicito de occorrer á essa necessidade. O Regulamento de 30 de Janeiro do corrente anno, o qual já se acha em execução se dirige a deslindar as terras publicas das terras particulares. Esta é sem duvida a condição preleminar e essencial para atrahir ao nosso sollo a população estrangeira, visto como é sabido que a prespectiva de ser um dia proprietario é o atractivo mais poderozo para a emigração; sem ella todos os favores não tem a efficacia necessaria para provoca-la em grande escalla. Essa alta intelligencia dos interesses do paiz que no referido regulamento caracteriza o zelo do Governo Imperial pareceo-me digna de ser-vos communicada como uma apparição cheia de esperanças.

E' me agradavel por esta occazião poder assegurar-vos que, não obstante essa penuria de braços, o trafico não tem n'esta Provincia com algum desembarque de Africanos, ultrajado a moral publica e a santidade das Leis. A firme decisão do Governo em pôr termo a essa especulação tem hoje o apoio completo da opinião publica, e o favoravel pronunciamento d'ella é incontestavelmente um progresso moral que merece ser assignalado. Custa-nos elle o soffrimento que temporariamente tem de impecer a nossa agricultura, mas o futuro nos appresenta não só a mais larga indemnisação dos sacrificios, senão tambem as vantagens inherentes á um elevado gráo de civilisação.

E' incrivel o numero de difficuldades com que lucta actualmente n'esta Provincia o agricultor. A estreiteza do mercado, monopolizado por assim dizer, o alto premio dos avanços de que carece são condições que o desanimam, além das más estradas e grandes despezas do transporte que sobrecarregam a producção. Assim diminutos são os seus lucros e difficilmente pode elle guardar as rezervas necessarias para dar

ao seu estabelimento os melhoramentos de que por ventura carece. Tive o pensamento de promover n'esta Cidade a creação de um banco que directa ou indirectamente fosse ser util á agricultura. Mas desde logo conheci que com os capitaes da Provincia não poderia elle ter lugar, porque as pessôas que tem fundos disponiveis contam com maiores lucros negociando-os de propria conta e dirigindo-os sem o intermedio de qualquer instituição de credito.

O plantio do Café tem progredido vantajozamente na 2.ª Comarca. Sendo o valor do café com relação ao pezo, quazi duplo do valor do assucar, as despezas do transporte gravam menos a producção. D'ahi a preferencia que esse ramo d'agricultura vae conseguindo geralmente nos Brejos d'aquella Comarca. Alem de que a uberdade do terreno, onde o café dá excellentemente, retribue com generosidade os trabalhos do agricultor.

Reconhecendo o gravame dos Senhores de Engenho de assucar d'esta Provincia que exporta para o mercado do Recife o producto de suas safras, pedi ao Exm. Presidente de Pernambuco as duas seguintes providencias: 1.ª ordem para que o Consulado Geral (por onde se cobra o imposto provincial da Parahyba em virtude de Ordens Imperiaes) dê aos donos do assucar ou a seus procuradores uma nota declarando a quantidade de arrobas de que se pagou o imposto desta Provincia no referido Consulado 2.ª ordem para que á vista d'esta nota que servirá de prova de que o assuçar é da Provincia da Parahyba nenhuma imposição exija na respectiva exportação o Consulado Provincial.

Na convicção de que o imposto Provincial que cobra a Provincia de Pernambuco não deve assentar senão sobre o assucar da producção propria, parece-me incontestavel a justiça das providencias indicadas assim como a sua efficacia para extremar os assucares das duas provincias, e evitar que o d'esta pague ali na exportação um imposto de que deve estar isento.

Nenhuma decisão porem ainda foi-me communicada sobre este objecto. Seria conveniente que a Presidencia fosse autorisada a entrar em qualquer convenção á esse respeito, cazo aquellas providencias não podessem ter lugar.

As machinas e processos admittidos na agricultura não tem tido nenhuma alteração que mereça á vossa attenção. O melhoramento que um dos meus antecessores procurou introduzir, vulgarisando o arado, não tem tido aceitação. Seja por cauza da qualidade de algumas terras, seja pela rezistencia dos habitos formados, esse é o facto; os lavradores não

tem procurado substituir pelo arado o trabalho que fazem á força dos braços escravos. Quando estes faltarem absolutamente, ou estiverem mais escassos, então a necessidade determinará o progresso que um bom calculo já agora aconselharia.

O Inspector da Administração de Rendas Provinciaes, observa em seu relatorio que a agricultura n'esta Provincia tem progredido somente quanto ao numero de agricultores, e na escalla em que cada um cultiva, mas que quanto a qualidade dos productos o regresso é manifesto.

Sobre o Commercio apenas posso offerecer-vos o mappa que vos será communicado, donde constam os rendimentos da Alfandega, Consulado, e Rendas Internas geraes, com relação a cada mez durante o tempo decorrido do 1.° de Janeiro de 1853 a 31 de Março do corrente anno importando tudo em reis 178:910$618.

Da mesma sorte tereis presentes dous mappas demonstrativos das mercadorias exportadas pela Alfandega e Meza do Consulado no mesmo decurso de tempo tanto para fóra, como para dentro do Imperio, com declaração dos paizes, portos, quantidades e valores respectivos, importando o primeiro em reis 1:860:905$138; e o segundo em reis 24:239$327.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Tractei de cumprir com a possivel brevidade o § 34 da Lei do Orçamento vigente, que determina a immediata illuminação da Capital, ou por arrematação, ou por administração. O primeiro meio pareceo-me preferivel, porque n'esta Cidade todos os recursos para o segundo são difficeis, e, acredito, muito mais onerozos á Fazenda Provincial, accrescendo que a morosidade necessaria para po-los em acção não corresponderia á urgencia com que a Lei quiz dar á Capital alem d'outras vantagens, essa especie de decoro que annuncia o respeito que a Cidade deve á si mesma. Em consequencia foram collocados cem lampiões; dão elles felizmente hoje a esta Cidade um soffrivel revestimento de luz, e aos seus habitantes a commodidade á que tinham direito, graças a citada Lei. Por ora não podemos pretender mais sobre este objecto, qualquer que seja a falta que se possa notar quanto ao numero necessario de lampiões.

A arrematação de que se tracta, foi feita por Manoel da Silva Neves. Contractou elle pela quantia de 55$950 reis, o costeio de cada lampião durante o espaço de um anno

sujeitando-se a todas as condições do estylo em contractos desta ordem.

Existiam já em deposito os cem lampiões, que foram collocados. Um dos meos antecessores os tinha mandado fabricar em Pernambuco, mas os recursos do Cofre Provincial lhe não permittiram realizar a illuminação. Essa despeza pois estava feita e facilitou este beneficio. Agora somente se fizeram as despezas necessarias com a compra dos postes, e assentamento dos ferros nos lugares convenientes.

MUNICIPALIDADES.

E' hoje um lugar commum a denuncia dos defeitos da Lei organica das Camaras Municipaes; elles são geralmente conhecidos, e tem por isso chamado a attenção publica sobre os meios de remedia-los. Não prestam as Municipalidades, é verdade, todos os beneficios, que uma melhor organização poderia facilitar, mas cauzas existem collateraes que independentes da organisação, dão a explicação dos factos que se apresentam em desabono da representação municipal. Certamente, alem da pouca instrucção que inhabilita muitos individuos para exercerem as funcções desse mandato importante para o municipio, as diminutas rendas de que dispõe as Camaras, trazem o desanimo áquelles que nutrem os melhores dezejos de dar testemunhos do seu zelo pelo bem publico.

E' certo que pertence ás Camaras proporem os meios de occorrerem as despezas de seus municipios, como é expresso na Lei de 12 de Agosto de 1834 e se o fizessem convenientemente, poderiam então conseguir uma receita mais avultada, visto como o conhecimento da vida e movimento das diversas industrias das respectivas localidades, as habilita particularmente para a iniciativa sobre este objecto. Quaes quer porem que sejam os motivos que as levam a não dar esse passo, é certo que posto não tenhão ellas os meios de fazer directamente grandes beneficios aos municipios, levantam todavia umas vezes as suas vozes para reclama-los perante o corpo Legislativo Provincial, outras vezes requizitam ao Governo providencias que devem recommenda-las ao reconhecimento dos Municipes.

Assim é, que a Camara de Pattos representa sobre a necessidade de uma escolla para a Povoação da Serra do Teixeira. A Camara de Campina pede outra para a Povoação da Boa-vista. Chegarão opportunamente ao vosso conheci-

mento as representações que a esse respeito me dirigiram, e a informação que sobre ellas deo o Director da Instrucção Publica. Igualmente ser-vos-hão prezentes duas posturas da Camara Municipal da Villa Nova, assim como o parecer da Commissão por ella nomeada, sobre o estado da respectiva Cadeia.

Teve lugar no dia 12 de Janeiro do corrente anno a Eleição da Camara Municipal de Campina Grande, eleição que em consequencia da febre amarella não pôde ter lugar na epocha devida.

Autorisei a Camara Municipal do Ingá para comprar a mobilia para a qual a Lei do orçamento vigente consignou a quota de reis 150$000.

Mandei que a Camara Municipal de Pombal pozesse em arrematação o aterro, e mudança do curso do Riacho denominado André, e acha-se á dispozição da Camara Municipal do Catolé do Rocha a ordinaria que lhe foi concedida : tudo de conformidade com os §§ 18 e 19 da citada Lei. Achando-se em grande apuros a Camara Municipal da Capital para pagar uma divida por custas, e fazer algumas despezas indeclinaveis, ordenei que lhe fosse entregue por conta da Ordinaria a quantia reclamada para esse fim.

Não tendo a mesma Camara acudido de prompto com os concertos que exigia a fonte do Gravatá, cujo cano de esgoto se achava obstruido pelas areias n'elle precipitadas pela corrente das aguas das chuvas, ordenei os concertos necessarios por conta tambem da ordinaria e assim foi essa fonte restituida á serventia publica da maneira conveniente e com a promptidão que ella reclamava.

FINANÇAS.

BALANÇO.

A Receita do anno proximo passado, subio em sua totalidade a quantia de reis	228:011$741.
A Receita porem liquida importou em reis	147:906$603

— A saber —

Rendimentos dos direitos de exportação .	92:114$966
Ditos . . . . . ditos do interior . .	55:791$637

Accrescentando porem a essa somma :

1.° o saldo do anno anterior na importancia de . . . . 37:025$494
2.° a quantia proveniente de movimentos do fundos em reis . . . . 43:079$644
Resulta que a cifra da receita em questão se eleva ao total indicado acima de reis . 228:011$741

A Receita proveniente dos Direitos de exportação relativa ao anno passado excedeo ao do anno antecedente de 1852 em reis . . . . , ... 14:081$145

A Receita dos direitos do interior excedeo em reis . . . . 1:972$228

Como refere o Inspector da Administração de Rendas no relatorio que me dirigio, e que vos será presente, não vae incluido na receita o rendimento arrecadado na Provincia de Pernambuco em sua totalidade, porque elle sendo recolhido ao cofre da Thezouraria da Fazenda d'aquella Provincia, resulta que somente as quantias que por via de saques ou outro qualquer modo são recolhidas á Administração de Rendas, e carregadas em consequencia ao Thesoureiro, podem ser consideradas no balanço, e de facto o são sob o titulo de Rendas não classificadas, porem esse rendimento em sua totalidade é demonstrado em um quadro a parte que vos será presente sob o numero 1.° O mesmo acontece com o rendimento arrecadado na Cidade do Aracaty, o qual achareis no quadro n. 2.°

A Despeza effectiva do anno passado importou em reis . . . . 185:857$578
Comparada essa despeza com a receita resultou um saldo de reis . . . . . 42:154$163
Comparada a mesma despeza com a despeza orçada houve um excesso de reis . . . 54:005$320

Esse excesso resulta, diz o Inspector, em 1.° lugar da não fixação de quota para certas verbas ; segundo do movimento do fundos.

As verbas para as quaes se fixaram quota absorveram . . . . Rs. 119:676$952

As verbas para as quaes se não fixaram quotas importaram em . . . . . Rs. 23:301$784

Total . . . Rs. 142:978$736

A Despeza orçada era de . . Rs.	131:852$858
Resulta da comparação d'essas ultimas quantias o excesso real de . . . Rs.	11:126$478
Mas com referencia ao movimento de fundos o qual representa a quantia de Rs.	42:878$842
Resulta o excesso acima referido em Rs.	54:005$320
As despezas para as quaes se não fixou quota são as seguintes:	
Pagamento de divida inscripta . Rs.	5:930$142
Pagamento da divida posterior ao anno de 1842	16:023$643
Porcentagem aos Empregados do Juizo dos Feitos, e aos Collectores	1:347$999
Rs.	23:301$784

Orçamento.

A Receita para o anno seguinte de 1855 é orçada na importancia de . . . . Rs. **166:118$033**

A Receita arrecadada nos ultimos 3 annos foi a seguinte:

	Exportação	Interior	Total.
1851 . .	66:338$104	56:570$472	122:908$576
1852 . .	78:033$821	54:818$409	132:852$230
1853 . .	92:114$966	55:791$137	147:906$103

Entre a Receita arrecadada e orçada n'esses mesmos trez annos verificou-se a differença que notareis nos algarismos seguintes.

Exportação.

	Orçado	Arrecadado	Differença.
1851 . .	54:364$550	66:338$104	11:973$554
1852 . .	63:512$827	78:033$821	14:520$994
1853 . .	75:659$000	92:114$966	16:455$966

Interior.

	Orçado	Arrecadado	Differença.
1851 . .	76:174$560	56:570$472	19:604$088
1852 . .	66:395$137	54:818$409	11:576$728
1853 . .	76:043$830	55:791$137	20:252$693

Vê-se d'este ultimo quadro que a Receita proveniente do interior tem sido sempre inferior aos orçamentos, mas essa inferioridade, observa o Inspector no seu relatorio, não é real; visto como ha algumas quantias que pôsto tenham sido arrecadadas dentro do anno, não são todavia recolhidas ao cofre da Administração dentro do mesmo anno, mas sim no anno seguinte. Entendo porem que essa razão não explica a differença, porque a dar-se em annos seguidos esse transporte, restabelecer-se-hia uma compensação que deveria produzir o resultado de annullar a differença.

Uma cauza real da differença que se observa entre o Orçamento da receita do interior, e a arrecadação effectiva procede de que alguns impostos que são arrematados não obtem o preço por que foram orçados.

Por esta occasião tenho a dizer-vos que acaba de effectuar-se as arrematações dos impostos de gado vaccum, e cavallar, e nota-se a differença de reis 2:893$500 para menos no resultado total das ditas arrematações comparativamente as que tiveram lugar o anno proximo passado.

A Despeza para o anno seguinte é orçada em reis 122:067$822.

Resulta pois da comparação com a Receita que deve haver um saldo de reis 44:050$211.

Mas cumpre notar que o orçamento nenhuma quantia encerra para obras publicas, nem para aquellas verbas para as quaes a lei do Orçamento não costuma fixar quota, e das quaes já vos fallei anteriormente por occasião da despeza.

D'aqui procede que, como se vê do seguinte quadro, relativo ás despezas dos ultimos trez annos, á despeza realisada excede em grande quantia a despeza orçada.

	Orçado	Realisado.
1851 . .	130:124$441	136:729$525
1852 . .	128:109$308	188:947$486
1853 . .	121:177$808	185:857$578

A Divida passiva anterior ao anno de 1842, a qual foi liquidada e inscripta em virtude da Lei n. 9 de 10 de Julho de 1845 vencendo o juro annual de seis por cento, montava em sua totalidade a reis 46:207$063. Actualmente acha-se reduzida á reis 10:754$308.

Existe na caixa da amortização um saldo que é applicado ao pagamento d'essa divida, e que segundo o ultimo balancete que me foi remettido pela administração de Rendas importa em reis 2:116$900.

A continuar a deducão de 4 por °/₀ dos impostos arrecadados para o fim de amortiza-la, é de acreditar-se que no seguinte semestre do anno vindouro, esteja inteiramente amortizada a divida passiva da provincia.

A Divida passiva, procedente de outras cauzas, como a impossibilidade de pagar-se no mesmo anno as despezas do mez de Dezembro, e outras quaesquer que por differentes motivos não sendo pagas, passam para o anno seguinte, essa divida monta hoje em reis 2:267$668.

Os quadros N.os 5, e 6 mostram o estado de ambas essas dividas.

A Divida activa subia no fim do anno passado, como se vê do quadro N.° 3 a reis 24:178$472.

Cumpre notar 1.° que por ter-se cobrado no trimestre do corrente anno a quantia de reis 3:396$061, aquella cifra acha-se reduzida a reis 20:782$411.

Cumpre notar em 2.° lugar que entra n'esta quantia a importancia dos supprimentos, que em virtude da Lei de 1 de Setembro de 1846 não se realizaram e cahiram em exercicio findo, em reis 10:069$630.

Exportação. O Valor intrinsico dos generos exportados d'esta Capital no decurso do anno findo, segundo a pauta, é de reis 1,632:841$880.

A Importação relativa dos Direitos é de reis 80:764$966.

Comparando-se esta ultima cifra com a do balanço nota-se n'este para mais a quantia de reis 11:350$000.

Mas esta differença, diz o relatorio do Inspector, representa a parte da arrecadação feita em Pernambuco, e que não foi incluida no mesmo balanço pela razão expendida quando deste se tratou.

O Valor intrinsico dos generos exportados pelo pórto do Recife subio a importancia de reis 429:670$000.

Os Direitos arrecadados na respectiva Agencia importaram em reis 18:330$893.

Os quadros N.os 7, e 8 demonstram tudo quanto fica expendido a respeito d'este artigo.

Nota-se que entre a quantia de reis 18:333$893 arrecadada n'aquella Agencia, e a de reis 11:350$000, que constitue a differença para mais com relação ao balanço, como acima fica observado, ha um saldo de reis 6:983$893, o qual representa a quantia que no fim do anno passado não tinha sido ainda recolhida ao cofre da Administração de Rendas Provinciaes.

REPARTIÇÕES FISCAES.

A Administração das Rendas d'esta Provincia não tem um regimento proprio; regula-se pelas Leis geraes, no que lhe é applicavel, e por isso, como diz o Inspector, encontram-se a cada passo lacunas que só o arbitrio pode supprir, resultando d'ahi pouca uniformidade nos respectivos trabalhos.

A superintendencia que sobre essa repartição deve ter a Presidencia, não encontra estabelecidos os meios de exercer-se convenientemente, quero dizer, os meios ordinarios. Seria util que á maneira da fiscalização que exerce o Thezouro sobre as Thezourarias, alguma couza fosse estabelecida. Segundo a pratica actual, remette semanalmente a Administração de Rendas á Presidencia uma nota do estado das diversas caixas declarando simplismente a cifra da respectiva receita e despeza, e no fim do mez um balancete englobado que se não presta á nenhuma fiscalisação.

O expediente do Consulado, (pois vós sabeis que esta Repartição tem o duplice caracter de Thesouraria e Consulado) absorvendo á Contadoria grande parte do tempo, occasiona indeclinavelmente o atraso da respectiva escripturação. Em consequencia tem sido necessario para obvia-lo, chamar collaboradores, os quaes prestam um auxilio, que se tem tornado uma necessidade permamente da repartição. A vista disto, o Inspector pede a creação de dous empregados mais para a Contadoria, a fim de que dividida em secções, seja uma d'estas encarregada exclusivamente dos trabalhos proprios do Consulado.

O Inspector igualmente reprezentou-me em 7 de Março proximo findo sobre outra necessidade da repartição á seu cargo, a de um Guarda para a vigia do Porto do Sanhauá. Neste porto effectua-se o embarque dos couros salgados, por que estes são depositados nas suas immediações, e seria sum-

mamento vexatorio obrigar a embarca-los no porto do varadouro. Ora tendo a Repartição um só Guarda, como tem, e devendo este estar na ponte da Alfandega para fiscalizar o embarque de outros generos que por ventura ali tenha lugar, a necessidade de outro Guarda para aquelle outro ancoradouro é imdisputavel. Mas agora em seu relatorio, o mesmo Inspector entende que um guarda mais não é bastante; julga necessarios 6 com o vencimento annual de 400$ reis, para que a policia fiscal preste á Fazenda Provinciál os mesmos serviços que a da Alfandega.

O archivo da Repartição das Rendas achava-se sem a ordem conveniente. Desde a sua creação, ha 12 annos, tendo os papeis e livros respectivos augmentado consideravelmente, reclamavam um trabalho especial, que os coordenasse, a fim de satisfaser á necessidade reconhecida a cada momento em que é mister em uma ruma de papeis procurar aquelle que se dezeja. O Inspector deo-me parte d'isso, e eu o autorisei para que encarregasse o trabalho indicado ao segundo Escripturario Luiz Antonio Nogueira de Moraes mediante a gratificação mensal de 20$000 reis, até ulterior deliberação da Assembléa. Parece-me que não será necessario crear o lugar especial de Archivista. Essa gratificação dada ao referido empregado, que já tem outro vencimento, evitará a maior despeza que naquelle caso se tornaria necessaria.

E' uma reclamação, por assim dizer, chronica a do augmento dos ordenados dos Empregados desta Repartição. Eu a acho justa, e não posso deixar de recommenda-la, dezejando que n'esta sessão possaes convenientemente attende-la.

Em quanto as duas Agencias estabelecidas em Pernambuco e Aracaty achareis no Relatorio do Inspector os necessarios esclarecimentos. Elle rende o elogio devido ao zelo e actividade com que o encarregado da primeira o Cidadão Jozé Joaquim de Lima dezempenha a respectiva commissão, e nota o abandono e deleixo com que o encarregado da segunda tem procedido deixando de prestar as contas da receita á seu cargo. Não é felismente este mal sem recurso para o futuro, e eu tracto efficasmente de remedia-lo.

A Inspecção do Algodão marcha regularmente, mas observa o Inspector que ella não consegue outro fim se não evitar a defraudação do imposto. O pensamento de acreditar aquelle genero nos mercados estrangeiros não se permettindo se não a exportação do de primeira sorte, não o

realiza, e accrescenta o mesmo Inspector, nem pode realisar-se, porque encontrando os Agricultores toda a liberdade na Inspecção de Pernambuco, levariam para ali o seu genero, na certeza de que qualquer que fosse a sua qualidade, poderiam vende-lo pelo preço relativo.

Cabe aqui participar-vos que em virtude da autorisação concedida á Presidencia pelo artigo 10 da Lei numero 13 de 22 de Dezembro do anno proximo passado foi aposentado o Inspector do assucar e algodão Manoel Francisco de Oliveira e Mello. A idade deste digno funccionario, o seu estado de saude, e mais de 30 annos de serviço davam-lhe direito ao ordenado por inteiro com o qual obteve a aposentadoria. Ficou em consequencia supprimido o lugar que elle occupava, e elevado o ordenado do outro Inspector á mais 300$ reis, como determina a indicada Lei.

Tiveram entrada na Inspecção no decurso do anno findo 27:458 saccas contendo 156:398 arrobas de algodão.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Esta repartição tem o pessoal necessario para o expediente, e todos os empregados cumprem satisfactoriamente os seus deveres. O archivo acha-se em bôa ordem, e o registro em dia. As Leis assim geraes, como provinciaes, que a Secretaria offerecia, umas em folhas soltas, outras em pequenos folhetos foram encadernadas, e assim tambem os diversos relatorios da Presidencia da Provincia.

Não se pode deixar de reconhecer que os Empregados d'esta repartição são mal retribuidos. Elles não tem tempo para darem-se a qualquer outra occupação que lhes produza alguma renda addicional, e por isso o augmento dos seus ordenados parece-me de justiça.

Estas são, Senhores, as informações que pareceo-me conveniente trazer ao vosso conhecimento ; ser-vos-hão ministradas quaesquer outras que vos sejam necessarias para os vossos trabalhos. Estes sem duvida corresponderão aos votos da Provincia, e se a receita que ella vos offerece pode por ventura constranger-vos dentro de uma esphera que frustrará algumas vezes as sugestões do vosso patriotismo, tereis, estou certo, pela sabedoria de vossas deliberações a consolação de que o vosso patriotismo é superior aos meios de que podeis

dispôr para elevar a Provincia ao gráo de prosperidade que todos lhe dezejamos.

Cidade da Parahyba do Norte em 5 de Maio de 1854.

João Capistrano Bandeira de Mello.

RELATORIO

DA

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Illm.º e Exm.º Sr. — Em obediencia ao que me prescreve a Lei passo a offerecer a consideração de V. Exc. uma descripção resumida do estado da instrucção primaria e secundaria quer publica, quer particular da Provincia, enunciando minha opinião sobre as causas de progresso ou atrazo desse importante ramo do serviço publico, como lembrando para seu melhoramento aquellas medidas que a practica me tenha mostrado serem efficazes e convenientes.

Dos mappas annexos vê-se que existem na Provincia nove Cadeiras publicas do ensino secundario, trez de Latim na Cidade d'Areia e Villas de Pombal e Souza, e as outras no Lyceo da Capital, sendo todas frequentadas durante o anno findo por 135 alumnos. As cadeiras publicas da instrucção primaria em numero de 36, sendo cinco do sexo feminino, forão frequentadas no mesmo anno por 1:336 alumnos. O numero dos alumnos das escolas particulares monta a 388 segundo os mappas enviados; mas cumpre notar que outras escolas particulares existem cujos mappas ainda não forão recebidos.

A instrucção publica particularmente primaria, existia n'esta Provincia em hum perfeito estado d'abandono; as escolas de primeiras lettras regidas em grande parte por Professores ineptos, alguns até de pessimo comportamento moral, achavão-se dispersas pelas Villas e Povoações sem que huma vigilante inspecção mantivesse no exacto cumprimento de suas obrigações os respectivos Professores; não havia regularidade no ensino, uniformidade nos compendios, nem a mais ligeira apparencia d'huma organisação que animasse e vivificasse a instrucção publica centralisando-a, subordinando todas as suas

partes e impelindo-a efficazmente para o grande fim de formar o espirito e o coração da mocidade derramando as luzes de que, quazi tanto como do alimento, carece a população especialmente do interior da Provincia. O unico estabelecimento de ensino que se achava regularmente instituido era o Lyceo da Capital cuja primeira organisação data de 1837 posto que todas as cadeiras a excepção da de Inglez, já se achassem providas desde 1832.

Tal era o estado das couzas, quando em 1849 foi publicado o primeiro Regulamento que com quanto não organisasse a instrucção publica primaria e secundaria d'hum modo conveniente, suscitava ao menos a ideia, dava hum esboço d'huma semelhante organisação. A final a 11 de Março de 1852 foi promulgado o Regulamento vigente que constituio definitivamente a instrucção como presentemente se acha.

Não direi que este Regulamento he huma obra sem defeitos, mas em minha opinião he sufficiente sendo executado d'huma maneira bem entendida para fazer marchar com vantagem o ensino publico na escala por que se acha montado na Provincia. As de mais medidas e providencias, cuja adopção he necessaria, são hum objecto antes proprio de leis ordinarias do que organicas e regulamentares.

Ainda que a instrucção publica muito melhorou com o Regulamento de 11 de Março, os seus resultados não são tão satisfactorios como seria para dezejar, e por que? Do que passo a expender se deprehende que não he defeito do Regulamento, e sim effeito d'outras circunstancias que assignalo.

Anteriormente a sua promulgação a instrucção publica primaria achava-se no peior estado possivel, as escolas no maior desarranjo material, algumas sem utensilios fornecidos pela Administração publica erão servidas de bancos, cadeiras, mezas, etc. emprestadas pelos particulares, achando-se nas outras em completa ruina alguns utensilios restantes d'aquelles que lhes havião sido subministrados em epocas remotas.

Logo que fui encarregado da Directoria e que foi tendo execução o Regulamento requisições de quazi todos os Commissarios me forão dirigidas exigindo o fornecimento não somente dos utensilios indispensaveis para o regular exercicio das escolas, como de compendios, papel, pennas, etc. para serem franqueadas áquelles alumnos cujos paes por indigentes lh'os não podião subministrar. A medida que ia recebendo taes requisições as levava ao conhecimento da Presidencia, instando particularmente pelos utensilios: e em razão das

rendas mingoadas ou deficientes da Provincia nem todas poderão ser satisfeitas, nem as que o forão, e bem poucas, forão providas d'huma maneira completa pois que a nenhuma escola se subministrarão compendios, papel, louzas, etc. D'hum dos mappas annexos consta quaes as escolas que forão attendidas e o custo dos utensilios para cada huma.

Se o asseio e decencia nos moveis, a ordem e regularidade em sua destribuição impressionão a imaginação e são por si só capazes de infundir certo respeito, pode ajuizar-se se n'huma escola sem o apparelho material conveniente he possivel manter-se em certo grão a ordem, o respeito e a decencia entre creanças que se governão quazi inteiramente pelas impressões dos sentidos, não susceptiveis de ser guiadas simplesmente pela razão e por considerações fora do seu alcance e capacidade. A esse desarranjo se accrescentarmos a insufficiencia das choupanas, em alguns lugares verdadeiras possilgas, desculpe-me V. Exc. o termo, em que se achão estabelecidas as escolas, he força convir que n'esta Provincia não se ha desenvolvido pela instrucção e educação da mocidade aquelle vivo interesse e solicitude com que as nações civilisadas multiplicão os estabelecimentos de ensino e os entretem liberalmente com o aceio e decencia convenientes.

Não me tenho descuidado nos relatorios annuaes de reclamar as providencias que entendo necessarias para o melhoramento do material das escolas, e particularmente tenho insistido para que se separem da residencia dos Professores as cazas das escolas, cujo alugueis devem correr por conta das rendas publicas, e não como presentemente, a cargo dos mesmos Professores cujos mesquinhos ordenados não podem supportar sem inconveniente e clamorosa injustiça este onus que não he ligeiro. A instrucção primaria considerada quanto ao seu pessoal offerece hum aspecto não menos desagradavel; ha excepções honrozas, mas em geral este pessoal não he qual convem que seja e não podia ser d'outra sorte

Anteriormente ao actual Regulamento percebião os Professores do ensino primario o ordenado annual de 350$ reis sujeito ao aluguel da escola: passarão depois a vencer mais huma gratificação de exercicio na importancia de 50$ reis prefazendo ambos os vencimentos hum total de 400$ reis. Com hum ordenado tão insignificante ou as cadeiras devião permanecer vagas ou ser occupadas por individuos sem a capacidade precisa, por quanto quem possuindo as habelitaçoes convenientes para ser hum bom Professor de primeiras lettras se sujeitaria ao exercicio d'huma Cadeira publica com

tão mesquinho ordenado em hum paiz onde o ensino particular offerece interesses muito mais vantajosos a quem se dedica á essa profissão? Vou expor a V. Exc. e sem exageração o que em regra succedia quando se tinha de prover huma Cadeira vaga.

O concurso he entre nós a forma adoptada. Fixado o prazo legal, habelitavão-se não os habeis, mas os que apenas sabião ler e escrever, e mal; digo mal não porque balbuciassem lendo, ou figurassem mal os caracteres da escripturação, mas porque erão incapazes de escrever sem erros notaveis o mais simples periodo, e ainda mais de o analisarem segundo os preceitos gramaticaes; no predito praso, de 70 dias antes do Regulamento vigente, applicavão-se com todo o afan a aprender algumas definições de gramatica, de arithmetica e de geometria, e quando sabião dizer o que he hum triangulo, hum verbo activo ou neutro, hnm nemero abstracto ou concreto reputavão-se assás habilitados para serem examinados e approvados para mestres nestas disciplinas, e erão confirmados nesta opinião pelos que os leccionavão que de ordinario pouco mais entendião d'estas materias, e finalmente na occazião dos exames erão interrogados por aquelles mesmos que os havião leccionado e que d'ante mão lhes assiguravão sua approvação. O Governo assistia aos exames, testimunhava a forma por que se fazião, aquilatava perfeitamente o merecimento dos candidatos; mas a consideração alias fundada de que ninguem mais habelitado se propunha a hum tal emprego, a necessidade de prover a Cadeira, junta a persuasão de que mais valia provel-a não bem do que conserval-a vaga, a approvação dos examinadores, hum empenho, etc. fazião com que fosse nomeado Professor vitalicio hum dos oppositores que nem sempre era o melhor entre os mais competidores. O que acabo de expender verificando-se na maior parte dos cazos, não he obvio que em resultado devia possuir o ensino publico hum pessoal mal escolhido, sem o gráo de instrucção e moralidade indispensaveis e sem os mais requisitos que devem determinar a nomeação d'hum bom preceptor? As escolas sem utensilios, sem o material preciso; os discipulos e a familia do Professor reunidos promiscuamente na mesma caza e esta as vezes da mais humilde apparencia; pouca ou nenhuma ordem regra e disciplina nos exercicios lectivos; hum pessoal pouco apropriado ás funcções importantes cujo desempenho tinha a seu cargo; neste estado de couzas, ainda sendo a perfeição hum attributo incontestavel do Regulamento da instrucção publica em vigor, não era

possivel que sem os meios accessorios de execução houvesse produzido todos os beneficios de que he susceptivel em condições mais favoraveis, as melhores leis não executadas sendo pelo menos nullas quando não são prejudiciaes pelas illusões que creão.

De 1852 para ca tem-se procurado remediar e effectivamente se tem remediado em parte alguns dos inconvenientes apontados, o material das escolas vai sendo, ainda que mui lentamente, pouco á pouco melhorado; tem havido mais algum rigor nos exames, mais apurada escolha nos individuos providos, e sobre tudo huma inspecção mais stricta tem sido recommendada aos Commissarios que mais activamente tem velado sobre a conducta dos Professores.

A instrucção publica acha-se organisada, não he difficil proverem-se as escolas do material indispensavel, separal-as das cazas de residencia dos Professores; mas como substituir o pessoal actualmente existente? Ha dous meios, a meu ver, hum de effeito prompto, o outro moroso e ambos suppoem ordenados capazes d'attrahir ao professorato pessoas habilitadas.

Elevados os ordenados, ponhão-se a concurso todas as Cadeiras do ensino primario; aquelles dos Professores existentes que concorrerem e forem de novo providos continuão no magisterio; todos os mais, quer os mal succedidos nos exames, quer os que deixarem de concorrer com receio do áo exito ou por abandono voluntario da profissão, sejão jubilados. Eis o primeiro meio e evidentemente de effeito prompto. O segundo consiste em ir provendo as Cadeiras a medida que forem vagando e supponde que vagão duas por anno e que devem ser substituidos somente os 2/3 dos Professores actuaes, sendo 36 as Cadeiras, só teremos o pessoal presente substituido depois de 12 annos de volutos; he hum meio tardio, porem mais economico que o primeiro. E como huma das necessidades mais vitaes da nossa sociedade he a instrucção e educação não hesito em decedir-me pelo primeiro a pezar do sacrificio pecuniario que impõe a Provincia.

Em quanto se não adoptarem medidas directas e efficazes, em quanto nos contentarmos com palliativos e providencias que apenas corrigem accidentalmente hum ou outro inconveniente, em quanto se não for a origem do mal, se lhe não arrancarem as raizes, não he razoavel esperar que os fructos que se houverem de colher correspondão a esses mesmos minguados meios pecuniarios que a Provincia despende. Em minha opinião he essa huma empreza onde he necessario, alem do mais, empregar hum capital sufficiente, ou expor-se

a perder qualquer somma que lhe não seja proporcionada, a economia n'este caso assemelhando-se á de hum avarento que emprega pessimos materiaes e máos obreiros para construir hum edificio com pouco dispendio, mas sem belleza nem solidez, e incapaz por seus outros defeitos de servir com vantagem para o fim a que he destinado.

O pessoal he tão essencial que a importancia de tudo o mais quazi que desapparece em presença d'elle. Bons Professores, eis quazi tudo, homens morigerados, prudentes, instruidos nas especialidades que tem de ensinar ; o mais he secundario. Não nego a importancia das leis organicas e regulamentares ; concordo na influencia que no espirito do menino exerce huma escola materialmente bem preparada onde reina a ordem na distribuição dos moveis e utensilios, onde ha asseio e decencia : mas a lei he muda, preciza de quem saiba fallar em seu nome ; o material carece de ser fecundado pela intelligencia se não nada significa ; a final sem hum bom preceptor todas as outras vantagens são quasi nullas.

O Lyceo estabelecido na Capital funcciona regularmente achando-se provido de habeis Professores e de soffrivel material. Accompanhão dous mappas relativos a este estabelecimento, hum dos estudantes que frequentarão todas as aulas durante o anno findo e outro dos inscriptos este anno na matricula geral sendo de presumir, pois que o mesmo succede todos os annos, que este numero se vá augmentando com os alumnos que successivamente entrão nas aulas de lingoas cuja matricula permanece aberta durante todo o anno lectivo.

Fiz juntar tambem hum mappa das escolas particulares do ensino primario e secundario e dos alumnos que as frequentarão o anno preterito, observando que algumas outras existem, poucas, cujos mappas ou não forão remettidos ou me não forão entregues.

Concluo este trabalho reflexionando que no Brazil a instrucção publica em todos os seus gráos carece d'huma vasta organisação que a submetta á huma direcção commum, que estabeleça as mais intimas relações entre todas as suas partes, que as subordine e approprie humas ás outras, que dê uniformidade aos meios e os encaminhe harmonicamente ao grande fim de instruir, moralisar e civilizar o paiz, sem o que, parece-me, teremos de testemunhar por muitos annos os graves incomvenientes que se observão presentemente : veremos a instrucção progredir mas grandes Capitaes, conservar-se mas ou menos estacionaria nas outras e até retrogradar em muitos pontos do interior por falta de meios ade-

quados ou por ignorancia, em sua applicação ; entretanto que huma organisação commum estenderia em proveito das Provincias menos adiantadas os aperfeiçoamentos que a instrucção publica houvesse de receber nas outras em condiçõas mais vantajozas. D'aqui proveria hum outro beneficio, a uniformidade e melhor escolha nos compendios, sendo a variedade e imperfeição dos mesmos hum inconveniente assas attendivel, e incontestavelmente prejudicial imbuir no espirito da mocidade noções imperfeitas das sciencias, ou pelo menos que não estejão á par dos progressos feitos nos tempos modernos, não o sendo menos a divergencia d'opiniões que se bebem em differentes autores acerca de doutrinas essenciaes sobre as quaes convem que pensem da maneira mais harmonica e concorde os individuos d'hum mesmo paiz, principalmente a mocidade tão afferrada ás primeiras ideias recebidas e sem o discernimento preciso para discriminar em muitos casos as verdadeiras das falsas.

Tal he o estado da instrucção publica da Provincia cujo quadro resumido acabo de traçar bem imperfeitamente.

Espero da bondade indulgente de V. Exc. desculpa aos numerosos defeitos desta exposição que, apezar da minha insufficiencia, seria menos incompleta se não fosse, como fui, gravemente opprimido de incommodos em minha saude que me privarão da liberdade e calma de espirito tão necessaria para discorrer mais profundamente acerca de qualquer objecto.

Deos Guarde a V. Exc. Directoria da Instrucção Publica da Parahyba 3 de Abril de 1854.

Illm.° e Exm.° Sr. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello. Presidente desta Provincia.

Manrique Victor de Lima.

Director da Instrucção Publica.

RELATORIO

DA

ADMINISTRAÇÃO DE RENDAS.

Illm.° e Exm.° Sr. — Approximando-se a epoca da abertura da Assembléa Provincial Legislativa, tenho a honra de apresentar a V. Exc. as peças estatisticas, que, segundo o costume, devem ser fornecidas pela Administração de Rendas Provinciaes para a confecção do relatorio, que V. Exc. ha de lêr perante a mesma Assembléa. E cumprindo-me tambem n'esta occazião expôr o estado da repartição a meo cargo, permitta-me V. Exc., que eu me occupe em primeiro logar com a explicação de cada huma d'aquellas peças.

Começarei pois pelo balanço.

D'elle se collige, que a receita do anno findo subio em sua totalidade a reis 228:011$741, e a despeza a reis 185:857$578, resultando por conseguinte um saldo da importancia de reis 42:154$163, o qual passou para o corrente anno.

DA RECEITA.

Cumpre observar, que a receita liquida do anno não é senão a da importancia proveniente dos direitos de exportação e dos differentes impostos, que no balanço vão descriptos sob a rubrica — Interior —

O movimento de fundos e o saldo, que passou do anno antecedente, são os que elevam a cifra a reis 228:011$741.

Eis aqui a devisão da receita quanto a sua proveniencia.

Rendimentos dos direitos de exportação Rs.	92:114$966
Idem dos do interior	55:791$637
Receita liquida	147:906$603
Movimento de fundos	43:079$644
Saldo que passou do anno antecedente.	37:025$494
Receita total .	228:011$741

A receita proveniente dos direitos de exportação n'este anno excedeu a do anno antecedente em reis 14:081$145, e a proveniente dos do interior excedeu em reis 1:972$228.

Eis aqui a comparação entre os trez annos ultimos.

	Exportação	Interior	Total.
1851 . .	66:338$104	56:570$472	122:908$576
1852 . .	78:033$821	54:818$409	132:852$230
1853 . .	92:114$966	55:791$137	147:906$103

Na receita não está incluido em sua totalidade o rendimento arrecadado na Provincia de Pernambuco, e nem isso pode ter lugar, visto, que elle fica recolhido ao cofre da thesouraria de fazenda d'aquella provincia, e só aquellas quantias, que por via de saques, ou outro qualquer modo são recolhidas a Administração de Rendas, e carregadas ao Thezoureiro, são as que podem apparecer no balanço sob o titulo de — Renda não classificadas — e na caza da exportação.

Esse rendimento pois é demonstrado em um quadro a parte, e V. Exc. o verá sob n. 1. O mesmo acontece com o rendimento arrecadado na Cidade do Aracaty, o qual V. Exc. achará no quadro n. 2.

DA DESPEZA.

A despeza em sua totalidade excedeu a importancia fixada no orçamento em reis 54:005$320. Este excesso resulta em primeiro lugar da não fixação de quota para certas verbas, e em segundo do movimento de fundos.

Se se comparar pois a importancia despendida com as verbas, (para as quaes se fixou quotá) com a importancia orçada para essas mesmas verbas, notar-se-ha um saldo a favor da fazenda da importancia de reis 12:175$306.

Eis aqui a despeza demonstrada por partes.

Por conta das verbas para as quaes se fixou quota . Rs. 119:676$952

Por conta das verbas para as quaes não se fixou quota a saber :

Pagamento da divida inscripta Rs. . . . . . . 5:930$142

Pagamento da divida posteri

or ao anno de 1842 16:023$643.
Porcentagem aos Empregados do Juizo dos Feitos, e aos Collectores . 1:347$999 Rs. 23:301$784

Total da despeza effectiva	142:978$736
Despeza orçada . . .	131:852$858
Excesso real . . .	11:126$478
Movimento de fundos .	42:878$842
Excesso total . .	54:005$320

Tendo-se esgotado a quota fixada para o expediente d'esta Repartição, e alimentos caritativos determinou V. Exc. em officio de 16 de Julho, que se continuasse a fazer estas despezas, e outras quaesquer, cujas quotas se esgotassem pelas das eventuaes, e esgotada esta se continuasse ainda pela da illuminação publica. Tocando n'esta materia não posso deixar de chamar a attenção V. Exc. para o incremento, que vai tomando a despeza feita com os alimentos caritativos. O anno passado consummio-se a quota fixada da importancia de reis 3:000$000 rs. e despendou-se mais pelas eventuaes reis 3:958$890, alem de 587$230, pela verba da divida passiva, o que prefáz a quantia de reis 7:546$120; e ainda assim ficou-se a devêr a importancia de reis 1:665$903, que foi paga no corrente anno.

Conheço perfeitamente, que sem o auxilio do cofre provincial alguns prezos pereceriam a fome; mas tambem conheço, que se fossem racionados somente aquelles prezos, que pela sua indigencia. não podessem dispensar as rações, essa despeza seria muito menor. Sabe-se, que a mór parte dos prezos da cadêa d'esta capital, trabalham, e apuram na venda de seus productos dinheiro sufficiente para se alimentarem; e se a Lei manda racionar somente os prezos indigentes, aquelles não podem ser comprehendidos n'este numero.

Creio, que a policia poderia dar uma providencia a este respeito, que fosse tão util aos proprios prezos, como a fazenda provincial, estabelecendo uma ordem nos trabalhos, e na applicação do producto dos mesmos prezos.

DA DIVIDA ACTIVA.

O quadro n. 3 mostra a importancia total d'esta divida em 31 de dezembro do anno findo montando a reis 24:178$472.

Esta cifra porem está reduzida a reis 20:782$411, porque no primeiro trimestre do corrente anno tem-se arrecadado a importancia de reis 3:396$061.

Figura no quadro a divida da thesouraria de fazenda d'esta Provincia na importancia de reis 10:069$630, a qual provem de supprimentos, que em virtude da Lei geral n. 393 de 1 de Setembro de 1846, deveram ter sido feitos por aquella thesouraria, ao cofre d'esta repartição, mas não se realisando esses supprimentos no anno da Lei, cahiram em exercicio findo, sem que até hoje tenha apparecido ordem para o pagamento.

No juizo dos feitos procede-se a cobrança do que ainda está por arrecadar-se.

DO ESTADO DAS CAIXAS.

O quadro n. 4 appresenta o resultado do balanço a que se procedeu no dia 31 de março ultimo em todas as caixas a cargo d'esta repartição.

N'elle verá V. Exc. que a receita do primeiro trimestre inclusive o saldo, que passou do anno antecedente subiu a reis 53:677$059, e a despeza a reis 40:994$971. Existe por couseguinte o saldo da importancia de reis 12:682$088.

Na caixa de lettras existe o saldo de reis 37:689$997, o qual reunido ao da Caixa effectiva dá o total de reis 50:372$085.

Na caixa do Deposito existe o saldo de reis 2:851$010, na da amortização da divida inscripta existe o de reis 2:333$566, e na do fardamento do Corpo de policia o de reis 2:912$177.

Infelizmente existem bem fundadas presumpções acerca da exiguidade da receita no corrente anno. A' falta de chuvas, que motivou a pequenhez da saffra do assucar e algodão, acrescem a reducção de 1 por % no imposto sobre o assucar, a isempção do imposto da decima, para os predios habitados pelos proprietarios, e a abolição do imposto sobre o rapé, charutos, e cigarros.

DA DIVIDA PASSIVA.

A divida passiva d'Administração de Rendas está devidida em divida anterior ao anno de 1842 e divida posterior aquelle anno.

A primeira, proveniente do atrazo em que ficou a Administraçãa no pagamento dos vencimentos, que houveram os

Empregados até 31 de dezembro de 1841, foi liquidada, e inscripta em virtude da lei n. 9 de 10 de Julho de 1845, e vence o juro annual de 6 por °/₀.

A segunda provem da impossibilidade de se pagarem no mesmo anno as despezas do mez de dezembro, e outras quaesquer, que por differentes motivos tenhão deixado de ser pagas a tempo e por isso passam para o anno seguinte. Convem observar, que esta impossibilidade não é filha da falta de numerario no cofre, mas da demora dos credores em procurarem os pagamentos.

O quadro n. 5 mostra o estado da divida inscripta, para cuja amortisação, tem sido decretada a deducação de 4 por °/₀ da receita liquida.

A importancia total d'esta divida sobe a reis 46:207$063; tem-se pago reis 35:452$755, deve-se reis 10:754$308.

Na caixa de amortisação existe um saldo, que é applicado ao pagamento do resto da metade d'esta divida segundo as instrucções de 30 de Janeiro do corrente anno.

Se a Lei do orçamento futuro decretar ainda a dedução de 4 por °/₀ poder-se-ha crer, que no segundo semestre do anno vindouro, ficará o cofre provincial livre d'esse pezado incargo.

Quanto a outra divida o quadro n. 6 appresenta a sua importancia total em reis 16:450$586, tem-se pago reis 14:182$918, deve-se apenas reis 2:267$668.

DA EXPORTAÇÃO.

Sob o n. 7 acha-se o quadro dos generos de producção d'esta Provincia, que no decurso do anno findo foram exportados d'esta Capital pagando o imposto respectivo. Elle mostra o valor intrinseco d'esses generos, sua quantidade, destino, e a importancia dos direitos.

O valor intrinseco é de reis 1:632:841$880, segundo a pauta, e o dos direitos de reis 80:764$966.

Comparada esta cifra com a que se lê no balanço nota-se uma differença de reis 11:350$000, que é a parte da arrecadação feita em Pernambuco, que no decurso do anno foi recolhida ao cofre d'esta repartição, como no mesmo balanço se explica, e eu já disse quando tractei da receita.

Junto a este quadro acha-se o da Agencia de Pernambuco, que tambem mostra o valor intrinseco dos generos da provincia, que forão exportados por ali no decurso do anno financeiro de 1852 a 1853

Infelizmente ha esta differença no modo de contar o anno financeiro entre esta repartição, e aquella agencia, a qual não pode deixar de observar a este respeito o mesmo que se pratica no Consulado Geral d'aquella Provincia, por ser perante ella que a agencia trabalha. O valor intrinseco d'esses generos é de reis 429:670$000

Ora pode-se calcular com toda a segurança a importancia da exportação no segundo semestre do anno passado em metade d'aquelle valor e por conseguinte permanece a mesma cifra a respeito da exportação em todo anno. Sommada pois com a de reis 1:632:841$880, será o valor total da exportação d'esta Provincia de reis 2:062:511$880.

DO ORÇAMENTO.

A receita orçada para o futuro anno de 1855 é da importancia de reis 166:118$033, a despeza de reis 122:067$822, deve por tanto haver o saldo de reis 44:050$211.

Eis a comparação da receita orçada com a dos tres annos ultimos, arrecadada.

	Exportação	Interior	Total.
1851 . .	66:338$104	56:570$472	122:908$576
1852 . .	78:033$821	54:818$409	132:852$230
1853 . .	92:114$966	55:791$137	147:906$103
1855 , .	92:115$407	74:002$626	166:118$033.

Eis a comparação d'este orçamento com os dos tres annos ultimos.

	Exportação	Interior	Total.
1851 . .	45:436$550	76:174$560	130:539$110
1852 . .	63:512$827	66:395$137	129:907$964
1853 . .	75:659$000	76:043$830	151:702$830
1855 . .	92:115$407	74:002$626	166:118$033.

Eis a comparação d'esses orçamentos com a receita arrecadada nos respectivos annos.

Exportação.

	Orçado	Arrecadado	Differença.
1851 . .	54:364$550	66:338$104	11:973$554
1852 . .	63;512$827	78:033$821	14:520$994
1853 . .	75:659$000	92:114$966	16:455$966

Interior.

	Orçado	Arrecadado	Differença.
1851 . .	76:174$560	56:570$472	19:604$088
1852 . .	66:395$137	54:818$409	11:576$728
1853 . .	76:043$830	55:791$137	20:252$693

Observa-se que em todos estes annos a receita proveniente do Interior tem sido inferior aos orçamentos; esta inferioridade porem não é inteiramente real; ella é motivada em parte pelo não recolhimento de algumas arrecadações d'entro do anno em que são feitas, mas sim no anno seguinte, e em parte pela differença do preço de alguns impostos obtido por meio das arrematações.

Quanto a despeza eis a comparação do orçamento com a realisada nos tres ultimos annos.

	Orçado	Realisado.
1851 . .	130:124$441	156:729$525
1852 . .	128:109$308	188:947$486
1853 . .	121:177$808	185:857$578
1855 . .	122:067$822	$

A grande differença para mais que se observa na despeza realisada, n'estes tres annos, provem alem do excesso real, das mesmas cauzas de que já fallei explicando a despeza do anno passado.

As chuvas promettem huma safra abundante e por isso pode-se presumir que a receita do futuro anno será superior ao orçamento.

DA ADMINISTRAÇÃO DE RENDAS.

Creada pela lei n. 1 de 14 de Outubro de 1840, esta importante repartição permanece ainda sem um regulamento que determine a ordem de seus trabalhos.

Ella serve-se de uma legislação imprestada, e por isso encontra a cada passo huma lacuna, que só o arbitrio pode supprir. D'aqui necessariamente a ausencia d'essa uniformidade tam conveniente nos trabalhos de huma repartição de fazenda. E' pois de grande necessidade esse regulamento, que já o anno passado pedi, e alimento a esperança de que a Assembléa provincial, que vai funccionar brevemente, não deixará de curar d'elle.

A administração de Rendas tem o duplice caracter de thesouraria e consulado; d'esta duplicidade resulta, que com o numero de empregados, que ella possue, só com difficuldade pode satisfazer os seus encargos.

O expediente proprio de Consulado absorve quazi o tempo de serviço da Contadoria, e por isso é inevitavel o atrazo na escripturação de alguns livros, que alias devem estar sempre em dia. Se as forças do Cofre fossem mais amplas, eu aconselharia a creação de um consulado, mas observando, que talvêz afazenda não possa comportar a despeza de uma nova repartição, entendo, que seria um grande passo dado em favor do melhoramento d'Administração de Rendas, a creação de mais dous empregados, para a Contadoria, afim de que podesse esta ser dividida em Secções, uma das quaes fosse encarregada dos negocios proprios de consulado.

Para evitar o atraso da escripturação tem sido precizo manter um numero certo de Collaboradores; sem este auxilio não teria sido possivel á repartição funccionar regularmente.

Em data de 7 de março representei a V. Exc. sobre a necessidade da creação de um empregado, que vigiasse o porto do Sanbaoá, e fizesse a conferençia dos despachos d'aquelles generos, que embarcassem ahi; hoje estou convencido de que um só empregado não basta para isto; é precizo, que a Administração das Rendas tenha um corpo de guardas, que lhe preste os mesmos serviços, que a fazenda geral presta o da Alfandega. Seis guardas com o vencimento annual de 400$000, não produseriam tal augmento de despeza, que fizesse recuar ante a necessidade de satisfazer esta exigencia da policia fiscal.

Não posso deixar de chamar a attenção de V. Exc. para a mesquinhez dos vencimentos dos empregados da fazenda provincial; e para provar que é justo o desgosto que todos elles trazem por isto, bastará notar, que sendo em tudo eguaes os trabalhos da Administração de Rendas, e os da thesouraria de fazenda d'esta mesma provincia, estão de tal sorte

marcados os vencimentos, que o do porteiro d'esta é egual ao do official maior e Secretario d'aquella.

Com tal systhema de remuneração de serviços não se pode ter bons servidores; e com tudo cumpro um dever de justiça assegurando a V. Exc., que em geral os empregados d'esta Repartição são habeis, e honrados.

DAS AGENCIAS FISCAES E COLLECTORIAS.

Grande parte dos generos de producção d'esta Provincia em vêz de procurarem o mercado d'esta capital, procurão o da de Pernambuco e o da cidade do Aracaty no Ceará, já pela economia do transporte, já pela vantagem do preço E' por isto que em cada uma d'estas cidades se tem estabelecido uma agencia fiscal.

A de Pernambuco tem provado plenamente a utilidade da sua creação, e desenvolvido o melhor possivel o pensamento do legislador.

Acha-se encarregado d'ella o cidadão José Joaquim de Lima, que se tem tornado credor de todo o elogio, pelo zelo e actividade com que desempenha as funcções de seo cargo; é a elle que se deve o grande incremento, que tiveram as rendas provinciaes. A do Aracaty porem será condenada a um eterno desmancho se quanto antes o governo não providenciar com muita eficacia. A grande distancia em que ella se acha, e a ausencia de uma repartição fiscal, que como o Consulado em Pernambuco, faça a arrecadação, são dous inconvenientes muito poderozos para a bôa fiscalisação da agencia.

Varios cidadãos tem sido nomeados para exercer este cargo, mas infelizmente nehum tem satisfeito a expectativa do governo.

E' mui difficil achar em um lugar quazi desconhecido para esta Cidade um homem que reuna as qualidades precizas para o desempenho de uma commissão tam importante.

O actual agente Francisco Bizerra Cavalcanti Rocha Maracajá, que começou a funccionar a 27 de outubro de 1852, deu conta da sua missão até Março de 1853, e de então para cá tem guardado o mais profundo silencio para com esta Inspectoria. Em dezembro de 1852 quando fui encarregado d'Administração das Rendas, escrevi-lhe tanto official, como particularmente pedindo-lhe que tomasse vivo interesse pela fiscalisação a seo cargo, enviei-lhe modelos, para os mappas mensaes do rendimento da agencia, dei-lhe livros, finalmente fiz o que me pareceu necessario para montar essa

pequena mas importante repartição, e em resposta tive em maio os mappas dos rendimentos de janeiro fevereiro, e março, e as mais lisongeiras esperanças que nas suas promessas me dava o agente.

Mas d'esde essa epocha nunca mais recebi officios d'elle, nem ao menos respondendo aos meus.

Entretanto a agencia do Aracaty pode ser muito util a esta provincia; correndo para ali grande parte dos productos da 3.ª Comarca, porque é esse o porto que lhe fica proximo, a importancia dos direitos que ahi devem ser arrecadadas não é tam diminuta como talvêz pareça.

O rendimento dos mezes de que trata o quadro n° 2 prova o que acabo de dizer, e é muito presumivel, que se o agente empregasse n'esta fiscalisação o zelo e actividade necessarios seria ainda maior.

E' pois minha opinião que para montar esta agencia deve-se mandar ao Ceará uma pessôa habelitada para estudar as circunstancias mais peculiares do Commercio d'aquella Cidade, e concertar com o governo d'aquella provincia o systhema mais conveniente para a fiscalisação.

O quadro mostra o rendimento até março na importancia de reis 617$420, que se acham recolhidos a thesouraria provincial do Ceará.

Depois da triste exposição que acabo de fazer do estado da agencia fiscal do Aracaty não posso deixar de exprimentar grande satisfação appresentando a V. Exc. os quadros n.ºs 2 e 8, o primeiro mostrando o rendimento da agencia de Pernambuco e o segundo mostrando circunstanciadamente todos os movimentos d'ella.

Permitta-me V. Exc. que eu inste pela adopção das medidas indicadas pelo agente no officio que em dacta de 23 de Novembro do anno passado levei a consideração de V. Exc.

O Quadro n. 9 mostra o rendimento das Collectorias, expecificando os artigos de Receita. Não estão incluidas n'elle algumas Collectorias que inda não recolherão seus livros.

DA INSPECÇÃO DO ALGODÃO.

Esta repartição, creada pela lei n. 3 de 13 de Fevereiro de 1837, e subordinada a Administração de Rendas em virtude da lei n. 1 de 14 de Outubro de 1840, cumpre satisfactoriamente os deveres que lhes são impostos pela lei de sua creação, e pelas Instrucções de 7 de junho do mesmo anno.

Se o fim do legislador creando esta repartição foi somente fiscalisar o algodão para evitar algum lezo na arrecadação do imposto respectivo, então a Inspeção preenche o seo fim; mas se o legislador teve em vista acreditar o algodão Parahybano nos mercados estrangeiros pela sua excellencia, é preciso confessar, que este grande pensamento está muito longe de ser realisado com o systhema adoptado na qualificação.

Seria preciso para chegar a esse fim, que a Inspecção recebendo o algodão, que podesse ser qualificado em primeira sorte, repellise todo aquelle, que não merecesse essa qualificação.

Mas deixaria por isso de ser vendido o algodão repelido?

Deixaria por isso de ser exportado?

Seria justa, em vista da Constituição Politica do Imperio, a prohibição da sua exportação?

Seria em fim conveniente a adopção d'esta medida?

Deixando as outras questões, è minha opinião, quanto a ultima, que nas circunstancias actuaes esta reforma emportaria a ausencia do algodão n'esta Cidade, por que encontrando os agricultores toda a liberdade na Inspecção de Pernambuco, para ahi levarião o seo producto, certos de que, qualquer que fosse a sua qualidade seria recebido, pezado, qualificado e vendido, pouco inportando o preço.

Este nogocio demanda muita attenção e só depois de hum estudo mui particular se poderia achar um meio para conseguir esse fim alias tão desejavel.

O que é huma verdade, é que a agricultura n'esta provincia tem progredido somente no numero de agricultores, e na escala em que cada hum cultiva, mas quanto a qualidade dos productos, o regresso é manifesto.

O numero de saccas, que tiveram entrada na Inspecção no decurso do anno findo é 27:458, contendo 156:398 arrouba e 15 libras.

Deos Guarde a V. Exc. Administração das Rendas Provinciaes da Parahyba de 16 Abril de 1854.

Illm.° e Exm.° Sr. Dr. João Capistrano Bandeira de Mello. Presidente da Provincia.

O Inspector

José Carlos da Costa Ribeiro.

OFFICIOS

DO

CAPITÃO DE FRAGATA BERNARDINO DE SENA ARAUJO, E DO CAPITÃO ENGENHEIRO AFFONSO D'ALMEIDA E ALBUQUERQUE.

Illm.° e Exm.° Sr. — Em virtude da Portaria de V. Exc. de 17 de Janeiro do corrente anno diriji-me a barra do porto de Mamangoape a examinar a pedra, que a obstrue, e á entrada no porto com maré de enchente vi que a sombra, que a mesma aprezentou na ocazião, era plana, e de largura, que não pude calcular pela velocidade da jangada, e por estar mergulhada, e pela parte de denrto da ensiada, e no baixamar è de um escaler voltado, e de comprimento mais ou menos de tres braças, isto é, a parte mais saliente, formando duas embocaduras, ou quebradas, uma ao Norte mais ampla, e outra ao Sul mais estreita, por onde entrão e sahem as barcaças, e jangadas, e não sendo aquella pedra corpo isolado, e sobre si, mas sim a continuação do recife, que naquelle lugar fez aquella separação, ou divizão, a que chamão barra, continuando por baixo o seu ligamento com muitas cabeças, como observei na retirada das vagas, quando o movimento permittia, e do lugar mais proximo do remanço das ondas; a vista do que, tendo attenção aos obstaculos, que se aprezentarão ao exame, é minha opinião, que a extração da pedra, ou parte do recife em áquelle lugar é, senão impsosivel, ao menos de grande dispendio de denheiros, annos de espera, e muito trabalho, para somente na estação calmoza, e poucas horas das baixamares, e podendo atracarem jangadas, ou pranchas de crena, quebrar-se alguma parte das mais salientes, o que não valerá o sacrificio; salvo empregando-se maquinas, e por isso não aprezento orçamento por julgar de nenhum effeito, attentas as razões ponderadas. Quanto ao fundo do canal é de 4 a 5 braças variaveis na baixamar, formando uma pequena enseada, que poderá receber de 4 a 6 embarcações no lugar de mais largura: é o que se me offerece partecipar a V. Exc. que rezolverá como bem entender em sua sabedoria. Deos Guarde a V. Exc. Pa-

rahyba 23 de março de 1854. — Illm.° Exm.° Sr. João Capistrano Bandeira de Mello, Presidente da Provincia. — Bernardino de Sena e Araujo, Capitão de Fragata.

Conforme.

No impedimento do Secretario.

João Francisco da Natevidade.

Exm.° Sr. — Em execução as ordens de V. Exc., examiuei a barra de Mamangoape e achei ter hum arrecife de calcario. O olilho sendo em alguns lugares mais compacto havendo n'este arrecife duas fendas com pouca profundidade distante uma da outra trinta e tantos palmos, dando estas fendas entrada á pequenas embarcações em tempo de bonança, e marés cheias, correndo risco de serem levadas corrente ao caxoupo formado pelas duas fendas, no qual ha constantemente arrebentação do mar que prohibe a aproximação de embarções meudas, e nem dar lugar a se ficar em pé com segurança sobre o caxoupo, tendo de mais a mais um canal que corre junto ao arrecife com 50 palmos de fundo junto a barra variando para menos na sua extenção até encontrar o leito do rio Mamangoape distante quazi huma legoa aonde finda o mesmo canal com os caxoupos de pedra provenientes talvez de uma pequena fenda no arrecife na direção do leito do rio; pelo que as barcaças não procuram o canal junto ao arrecife, e vão seguindo um outro canal que passa entre differentes coroas de areia, que tem quazi atterrado uma pequena Bahia em que o rio Mamangoape desagoa, accresce a tudo isto ter o canal principal ou leito do rio até a villa de Mamangoape distante cinco legoas da foz, o fundo apenas de desoito a vinte palmos. Em vista destes dados: da distancia da barra a terra mais proxima que é meia legoa para onde se pode deitar apedra extrahida; da precizão de grande numero de embarcações miudas como lanchas e barcaças, para a conducção dos trabalhadores ao lugar do trabalho, e conduzir a pedra extrahida para terra, da necissidade de se engajar covoqueiros fora do lugar pagando-se-lhes jornaes todos os dias podendo elles apenas trabalharem de huma a duas horas em bem poucos dias que haja calmaria, e maré vazia circunstancia unica que torna possivel fazer-se um orçamento proximo nem mesmo conveniente fazer-se tal

obra pois teremos depois de vencidos todos estes obstaculos que devem consumir muito mais de cem contos de reis, de lutar com as voltas do canal entre as coroas que impossibilita a navegação de embarcações de maior comprimento. Proponho a abertura do arrecife no lugar fronteiro ao canal do rio, porque n'este lugar ja existe huma pequena fenda no arrecife, porque a corrente das agoas do rio repelem as ondas do mar para longe deichando remanço no lugar do trabalho; porque dispença as embarcações miudas necessarias ao trabalho, podendo ser substituidas por duas jangadas movidas por expias visto haver uma ponta de terra que accompanha o leito do rio até o arrecife sendo apenas separado deste pelo canal que passa junto ao mesmo arrecife. Basiado n'esta proposta aprezentamos o orçamento junto para cumprimento della. Deos Guarde a V. Exc. Cidade da Parahyba em 24 de Março de 1854. — Illm.º e Exm.º Sr. Doutor João Capistrano Bandeira de Mello. D. Presidente da Provincia da Parahyba do Norte. — Affonso de Almeida e Albuquerque, Capitão Engenheiro da Provincia.

Conforme.

No impedimento do Secretario
João Francisco da Natividade.

DISCURSO proferido pelo Dr. Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, como relator e membro da deputação nomeada pela Assembléa Legislativa Provincial para felicitar ao Exm. Sr. Presidente da Provincia pelos serviços que tem prestado á mesma.

Illm.º e Exm.º Sr. — Coube-nos a honra de virmos em Commissão patentear a V. Exc. os sentimentos de adhesão e simpathia, do que se acha dominada a Assembléa Legislativa desta Provincia, pela marcha esclarecida e prudente, que levão os variados ramos da publica Administração.

A intensa dor, que enluctou o coração dos Parahybanos, pelo passamento da Senhora D. Maria Segunda, Rainha de Portugal, e Irmã do nosso Monarcha, é apenas metigada pela certeza, que a saúde de SS. MM. II., e das Augustas Princezas, Graças á Providencia, não tem sido alterada.

A Assembléa exulta de prazer, por ver que V. Exc. como Delegado fiel do Governo de S. M. I., tem procurado implantar no solo Parahybano os principios beneficos e generosos da politica de *conciliação*, *tolerancia e moderação*, inaugurada pela ascenção do actual Gabinete.

Applaude a maravilhosa alliança da moderação com a energia, da franqueza com a justiça, e da benevolencia com o dever, que V. Exc. tem sabido desenvolver na gestão dos negocios publicos.

Si a Assembléa volve as suas vistas para as obras publicas d'esta Cidade, vê impresso o cunho vivo de um espirito activo, e zelozo.

Na luta com a deficiencia do cofre provincial, recebem todavia rapida impulsão a Cadêa publica, a caza do mercado e outras obras de não inferior utilidade. São beneficios reaes cooperados pela convicção de V. Exc. que — a civilização dos povos está tmabem subordinada á condicções de ordem phisia. —

Elles serão registrados d'envolta com o nome de Vx. Ec., nos fastos da nossa historia contemporanea com dourados e indeleveis caracteres.

Ao passo que a Assembléa se congratula pela lizongeira asseveração de V. Exc. que a Provincia goza as dadivas da paz lamenta com V. Exc. a reproducção dos crimes, e ataques contra a vida e segurança individual. Mas espera, que, mediante as calculadas e repressivas providencias de V. Exc. fazendo sen-

tira acção tutellar do Governo aos opprimidos, e carregando a mão severa da punição sobre os oppressores, e verdadeiros criminozos e será decrescente, senão extincta, a tabella numeroza dos crimes.

A Assembléa toma na mericida consideração todas as medidas sabias, illutradas, e judiciosas, lembradas por V. Exc. em seu — relatorio peça brilhante de erudição e eloquencia — promettendo desde já franco e leal apoio.

São estes os profundos e sinceros votos da Assmbléa, que, fieis interpretes, trasemos ao conhecimento de V. Exc; como prova exuberante de cordial intelligencia.

Paço d' Assembléa Legislativa da Parahyba dd Norte 22 de Maio de 1854.

Anisio Salathiel Carneiro da Cunha.
Francisco Lucas de Souza Rangel.
Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda.
Padre Antonio Baptista Espinola.
João Baptista Carneiro da Cunha

Sua Excellencia respondeu o seguinte.

Senhores. — As expressões que acabaes de dirigir-me em nome d'Assembléa Legislativa Provincial revelam summa benevolencia. Desvaneço-me com a fortuna que tive de inspira-la, e grande será sempre minha ambição de merece-la. O meu reconhecimento porem, Senhores, é igual a honra que acabo de receber; e elevar-se-ha tambem até a altura do auxilio que o patriotismo da Assembléa Legislativa Provincial me assegura; auxilio que invocarei sempre, para que no cumprimento dos meos deveres possa justificar o testimunho que me daes de sua tão complacente generozidade.

Palacio do Governo da Parahyba em 23 de Maio de 1854.

João Capistrano Bandeira de Mello

MAPPA dos Alumnos que frequentarão diversas aulas particulares d'esta Provincia no anno de **1853.**

COMARCAS.	LOCALIDADES.	NOMES DOS PROFESSORES.	SEXOS.	NATUREZA DO ENSINO.	N.º D'ALUMNOS.	TOTAL.
PRIMEIRA.	Capital.	Thomaz de Aquino Mindello.	mascolino	Latim	15	
	Idem.	Padre João do Rego Moura.	Idem	Idem	15	
	Idem.	Padre José Avelino Monteiro de Lima.	Idem	Primeiras lettras	30	
	Idem.	José Pereira da Silva Dourado.	Idem	Idem	17	
	Idem.	Joaquim Francisco Monteiro da Franca.	Idem	Idem	20	
	Idem.	José Antonio Lisboa.	Idem	Idem	30	
	Idem.	Francisco José Figueira.	Idem	Idem	9	
	Pilar.	Demetrio Egmidio Vasco de Toledo.	Idem	Latim	17	
	Idem.	O mesmo.	Idem	Primeiras lettras	18	
	Mamanguape.	Sabino Tertuliano de Carvalho.	Idem	Idem	12	
	Capital.	Senhorinha Angelica da Lapa.	femenino	Idem	39	183
	Idem.	Adelaide Josefina de Jezus Jardim.	Idem	Idem	12	
	Idem.	Francisca Joaquina da Conceição.	Idem	Idem	9	
	Idem.	Joanna Nopomucena Martins.	Idem	Idem	10	
	Idem.	Generoza Candida das Virgens.	Idem	Idem	9	
	Idem.	Maria da Conceição Ribeiro.	Idem	Idem	25	
	Idem.	Maria Rita da Natividade.	Idem	Idem	10	
	Idem.	Maria Ramires da Conceição.	Idem	Idem	9	
	Idem.	Agostinha Justiniana de Góes.	Idem	Idem	31	
	Idem.	Francisca de Sales das Dores.	Idem	Idem	5	159
TERCEIRA.	Cajazeiras.	Padre Ignacio de Souza Rolim	mascolino	Latim	33	
	Idem.	O mesmo.	Idem	Francez	6	
	Idem.	O mesmo.	Idem	Philosophia	7	46
	Somma					388

Secretaria da Instrucção Publica da Parahiba 3 de Abril de 1854.

Thomaz d'Aquino Mindello
Secretario.

MAPPA

dos alumnos que frequentarão as Aulas de instrucção secundaria da Provincia no anno de 1853.

LOCALIDADES.	NATUREZA DO ENSINO.						Total dos alumnos.
	Latim.	Francez e Inglez.	Geometria.	Geographia.	Philosophia.	Rhetorica.	
LYCEO DA CAPITAL.	45	31	3	7	4	4	135
Cidade d'Areia.	12						
Villa de Pombal.	3						
Villa de Souza.	26						

Secretaria da Instrucção Publica 3 de Abril de 1854.

Thomaz de Aquino Mindello
Secretario.

MAPPA *das escolas de instrucção primaria que até a presente data obtiverão quotas para compra de utensilios.*

N.º de Cadeiras.	LOCALIDADES DAS CADEIRAS.	DATAS DAS AUTORISAÇÕES.	QUOTAS.
1	Cidade (bairro medio)	24 de Maio de 1582	87$600
2	Villa de Souza . . . . , . . .	19 de Julho de 1852	50$000
3	Alagoa Grande	6 de Agosto de 1852	50$000
4	Cuité	28 do dito de 1852	60$000
5	Cidade alta (sexo feminino)	10 de Novembro de 1852	54$000
6	Pedras de Fogo	11 do dito de 1852	60$000
7	Santa Rita	17 de Janeiro de 1853	50$000
8	Alagoa Nova	17 do dito de 1853	50$000
9	Bahia da Traição	7 de Abril de 1853	33$000
10	Villa de Piancó	27 do dito de 1853	52$000
11	Villa do Pombal (sexo masculino)	10 de Setembro de 1853	60$000
12	Idem (sexo femenino)	10 do dito de 1853	60$000
13	Bananeiras	7 de fevereiro de 1854	60$000
14	Ingá	7 do dito de 1854	60$000
15	Lucena	7 do dito de 1854	40$000
16	Cabedello	23 de Março de 1854	37$000
	SOMMA		863$600

Secretaria da Instrucção Publica da Parahiba 3 de Abril de 1854.

Thomaz d'Aquino Mindello
Secretario.

MAPPA *das Cadeiras de primeiras lettras do sexo masculino e feminino da Provincia, com declaração das localidades, e numero d'alumnos que as ferquentão.*

Natureza do ensino.	COMARCAS.	LOCALIDADES.	N.º de Cadeiras.	OBSERVAÇÕES.	N.º d'Alumnos.	TOTAL.
Primeiras Lettras para o sexo masculino.	Primeira.	Cidade da Parahiba . .	1	Regida interinamente . .	110	
		Bairro Medio	2	. . . .	105	
		Varadouro	3	. . . .	45	
		Cabedello	4	. . . .	36	
		Lucena	5	. . . .	44	
		Santa Rita	6	. . . .	29	
		Espirito Santo	7	. . . .	32	
		Itabaianna	8	. . . .	30	
		Pedras de Fogo	9	. . . .	51	
		Alhandra	10	. . . .	17	
		Pitimbú	11	. . . .	33	
		Mamanguape	12	. . . .	35	
		Bahia da Traição	13	. . . .	25	
		Pilar	14	. . . .	41	
		Ingá	15	. . . .	19	652
	Segunda.	Cidade d'Areia	16	. . . .	41	
		Alagoa Grande	17	. . . .	64	
		Alagoa Nova	18	. . . .	25	
		Independencia	19	. . . .	41	
		Campina Grande	20	. . . .	30	
		Bananeiras	21	. . . .	73	
		Serra da Raiz	22	. . . .	8	
		Cuité	23	. . . .	38	
		Natuba	24	. . . .	22	
		Cabaceiras	25	. . . .	37	
		S. João	26	Regida interinamente . .	25	404
	Terceira.	Pombal	27	. . . .	39	
		Souza	28	. . . .	66	
		Patos	29	. . . .	18	
		Catolé do Roxa	30	. . . .	20	
		Piancó	31	. . . .	27	170
Sexo feminino.	1.ª	Cidade alta	32	. . . .	20	
		Vardouro	33	. . . .	33	53
	2.ª	Cidade d'Areia	34	. . . .	13	13
	3.ª	Pombal	35	. . . .	20	
		Souza	36	. . . .	24	44
SOMMA			36	SOMMA		1:336

Secretaria da Instrucção Publica da Parahiba 3 de Abril de 1854.

Thomaz d'Aquino Mindello
Secretario.

MAPPA *dos Alumnos que até a presente data se achão inscriptos nas differentes aulas do lyceo.*

AULAS.	Latim.	Francez e Inglez.	Geometria.	Geographia.	Philosophia.	Rhetorica.	TOTAL.
N.º *d'Alumnos.*	52	31	3	7	4	5	102

Secretaria da Instrucção Publica 3 de Abril de 1854.

Thomaz d'Aquino Mindello
Secretario.